



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026- PMPB

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.
----------------	--

Fundamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

02

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

P

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

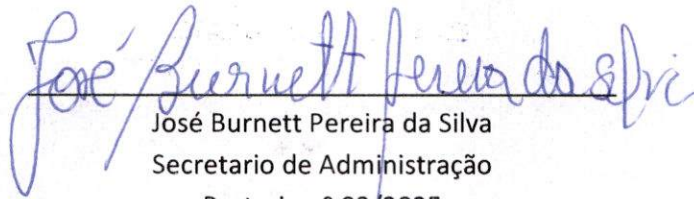


FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Burnett Pereira da Silva, Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros

Pastos Bons - MA, 24 de Novembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 04

PROC. Nº PE 009/2025

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75
NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO	

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

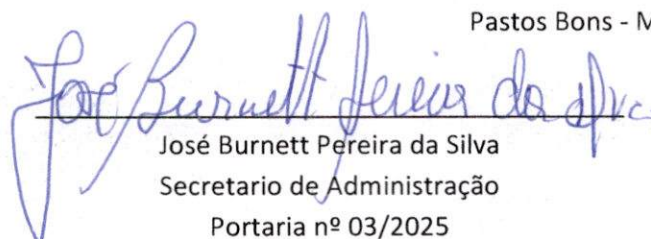
A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
José Burnett Pereira da Silva, Lays Ferreira Barros, Robson Cavalcante de Barros

Pastos Bons - MA, 24 de Novembro de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo
comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: cn=B0, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipia, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 15:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/01/2025

Assinado por: *[Assinatura]*
Servidor Responsável pela Publicação



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JANEIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB
PORTARIA N.º 04/2025-GAB
PORTARIA N.º 05/2025-GAB
PORTARIA N.º 06/2025-GAB
PORTARIA N.º 07/2025-GAB
PORTARIA N.º 08/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028 . 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

06

PE 009/2026

P

1
1
2
2
2
2

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 4



FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.03 19:48:21 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (K)



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Lays Ferreira Barros, Elizângela Noletto de Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de pneus, câmara de ar e baterias para veículos, caminhões e máquinas para manter suas operações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no



atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Diversidade e Compatibilidade dos Produtos

A contratada deverá fornecer pneus, câmaras de ar e baterias em diversos modelos, medidas e especificações, compatíveis com os veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, observando as características técnicas exigidas pelos respectivos fabricantes.

2. Atendimento às Especificações Técnicas

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, possuindo características compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, garantindo segurança, desempenho e eficiência operacional.

3. Qualidade, Procedência e Durabilidade

Os pneus, câmaras de ar e baterias deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e possuir comprovada qualidade e procedência. Os produtos deverão apresentar níveis adequados de resistência e durabilidade para suportar as condições de uso a que serão submetidos, especialmente em estradas vicinais, vias urbanas e áreas rurais do município.

4. Certificação e Normas Técnicas

Os produtos deverão possuir certificações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, observando integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes.

5. Garantia dos Produtos



A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desempenho, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

6. Disponibilidade de Fornecimento

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para assegurar o fornecimento contínuo dos itens durante toda a vigência contratual, evitando desabastecimentos que possam comprometer a manutenção e o funcionamento da frota municipal.

7. Prazo de Entrega

Os fornecimentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, observando prazos de entrega compatíveis com a urgência e necessidade dos serviços públicos executados pelo Município.

8. Assistência Técnica e Suporte

Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos, orientações e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Os produtos fornecidos deverão observar as normas ambientais vigentes, priorizando soluções que reduzam impactos ambientais. A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados em suas atividades, observando a legislação pertinente.

10. Critério de Economicidade

A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, eficiência e vida útil dos produtos, visando à adequada aplicação dos recursos públicos.

11. Conformidade Legal e Fiscal

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. Fornecimento Sob Demanda

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão para fins de planejamento.

13. Recebimento e Controle de Qualidade



Os produtos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais, sem ônus adicional para o Município.

FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA [assinatura]



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Visando identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota municipal, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de economicidade, eficiência, competitividade, disponibilidade dos produtos e atendimento ao interesse público.

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR LOCAL

Descrição:

Contratação de empresa sediada no município ou região próxima, especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias.

Vantagens:

- Redução de custos logísticos e de transporte;
- Maior rapidez na entrega dos produtos;
- Facilidade de comunicação entre contratante e fornecedor;
- Atendimento mais ágil em situações emergenciais;
- Incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

Desvantagens:

- Menor quantidade de fornecedores aptos a participar;
- Possível limitação de marcas e modelos disponíveis;
- Risco de menor competitividade de preços;
- Eventual dificuldade para fornecimento de itens específicos.

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NACIONAL

Descrição:

Aquisição junto a empresas de abrangência nacional, com ampla capacidade de fornecimento e distribuição.

Vantagens:



Maior variedade de marcas, modelos e especificações;
Ampliação da competitividade entre fornecedores;
Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
Maior capacidade de atendimento de grandes demandas.

FOLHAS. Nº 12
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA K

Desvantagens:

Custos logísticos potencialmente mais elevados;
Prazos de entrega superiores aos fornecedores locais;
Menor agilidade para substituição de produtos defeituosos;
Dependência da logística de transporte.

SOLUÇÃO 3 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Descrição:

Realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

Flexibilidade na contratação dos quantitativos efetivamente necessários;
Redução de estoques desnecessários;
Melhor planejamento das aquisições;
Possibilidade de adesão por outros órgãos, quando legalmente cabível;
Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Desvantagens:

Necessidade de gerenciamento permanente da ata;
Dependência da manutenção dos preços registrados;
Exige adequado planejamento dos quantitativos estimados.

SOLUÇÃO 4 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO OU COMPRAS COMPARTILHADAS

Descrição:

Aquisição conjunta com outros órgãos ou municípios para obtenção de ganhos de escala.

Vantagens:

Redução dos custos unitários dos produtos;



FOLHAS. Nº 13
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P

Maior poder de negociação junto aos fornecedores;
Compartilhamento de experiências administrativas;
Possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Desvantagens:

Necessidade de alinhamento entre diversos participantes;
Menor flexibilidade para ajustes específicos;
Maior complexidade operacional e administrativa;
Dependência de cronogramas compartilhados.

SOLUÇÃO 5 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA

Descrição:

Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do fornecimento de pneus, baterias e demais insumos por meio de rede credenciada.

Vantagens:

Controle informatizado dos consumos;
Monitoramento das substituições realizadas;
Possibilidade de relatórios gerenciais;
Maior controle dos gastos da frota.

Desvantagens:

Custo administrativo adicional;
Dependência de sistema de gestão terceirizado;
Possibilidade de limitação da rede credenciada em determinadas localidades.

SOLUÇÃO 6 – CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento dos pneus, câmaras de ar e baterias necessários.

Vantagens:

Centralização dos serviços e fornecimentos;



Redução de procedimentos administrativos;
Maior previsibilidade na manutenção da frota;
Atendimento integrado das necessidades.

FOLHAS. Nº

14

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

R

Desvantagens:

Restrição da competitividade para aquisição dos produtos;
Possível aumento dos custos contratuais;
Dependência de um único prestador.

SOLUÇÃO 7 – AQUISIÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição:

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens.

Vantagens:

Ampliação da competitividade entre fornecedores;
Maior transparência do processo;
Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;
Participação de empresas de todo o território nacional;
Procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública.

Desvantagens:

Necessidade de planejamento prévio detalhado;
Possibilidade de recursos administrativos prolongarem o certame;
Dependência do cumprimento contratual pelo fornecedor vencedor.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por proporcionar ampla competitividade, economicidade, flexibilidade nas aquisições, atendimento parcelado das demandas e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento contínuo da frota municipal com pneus, câmaras de ar e baterias de qualidade adequada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias constitui a solução mais adequada para suprir as necessidades da frota municipal de Pastos Bons – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das condições operacionais dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes ao Município.

A solução adotada apresenta elevado grau de aderência às necessidades da Administração, uma vez que possibilita o fornecimento contínuo e sob demanda dos itens necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Considerando que os pneus, câmaras de ar e baterias são componentes sujeitos a desgaste natural e substituição periódica, a disponibilidade desses materiais é indispensável para assegurar a segurança dos usuários, a eficiência operacional dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação permitirá que a Administração disponha de produtos compatíveis com as especificações técnicas dos diversos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, assegurando desempenho adequado, maior vida útil dos componentes e redução dos riscos de falhas mecânicas que possam comprometer a execução das atividades institucionais. Dessa forma, busca-se minimizar paralisações não programadas, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e aumentar a disponibilidade operacional dos bens públicos.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a solução proporciona maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto a falta de materiais quanto a formação de estoques excessivos. Tal sistemática contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo a adequada relação entre custo e benefício. Além do menor preço, a contratação busca garantir a aquisição de produtos com qualidade comprovada, certificação pelos órgãos competentes e desempenho compatível com as condições de utilização da frota municipal, proporcionando maior durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

A solução também apresenta elevada capacidade de adaptação às necessidades futuras da Administração, uma vez que permite o fornecimento parcelado dos itens durante a vigência contratual, acompanhando a evolução da demanda e as condições de uso dos veículos e equipamentos. Essa flexibilidade é especialmente relevante diante da diversidade da frota municipal e das diferentes condições de operação encontradas nas áreas urbanas e rurais do Município.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção de estradas vicinais, apoio às atividades da saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural. A indisponibilidade desses insumos poderia comprometer significativamente a execução dessas atividades, gerando prejuízos à Administração e à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades do Município de Pastos Bons – MA, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a conservação da frota municipal e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	50,00
2	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15,00
3	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15,00
4	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15,00
5	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15,00
6	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15,00
7	1 - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	50,00
8	1 - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	15,00
9	1 - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	15,00
10	1 - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	70,00
11	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50,00
12	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50,00
13	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50,00
14	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50,00
15	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15,00
16	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15,00
17	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15,00
18	1 - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	100,00
19	1 - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	100,00
20	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50,00
21	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50,00
22	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30,00
23	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30,00
24	1 - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	100,00
25	1 - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100,00
26	1 - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	40,00
27	1 - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100,00
28	1 - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100,00
29	1 - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100,00
30	1 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100,00
31	1 - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	100,00
32	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10,00
33	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10,00
34	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10,00
35	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10,00
36	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10,00
37	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10,00
38	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100,00
39	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100,00
40	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 17

41	1 - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	100,00	PROC. N° PE 009/2026
42	1 - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100,00	RUBRICA
43	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15,00	
44	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15,00	
45	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15,00	
46	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15,00	
47	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15,00	
48	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15,00	
49	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50,00	
50	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15,00	
51	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15,00	
52	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50,00	
53	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15,00	
54	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50,00	
55	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100,00	
56	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120,00	
57	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15,00	
58	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15,00	
59	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15,00	
60	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15,00	
61	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100,00	
62	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100,00	
63	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10,00	
64	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70,00	
65	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10,00	
66	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10,00	
67	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10,00	
68	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	60,00	
69	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20,00	
70	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10,00	
Valor Total				



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se pela adoção do parcelamento formal da contratação.

A contratação será realizada por meio de uma única licitação, com adjudicação dos itens de forma individualizada, considerando que o objeto é composto por diversos tipos de pneus, câmaras de ar e baterias, com especificações, dimensões e aplicações distintas, destinados ao atendimento de diferentes veículos, caminhões, ônibus e máquinas que compõem a frota municipal.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução contratual ou ao resultado pretendido pela Administração. Além disso, a divisão por itens amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de pequeno e



médio porte que eventualmente não possuam capacidade para fornecer a totalidade dos produtos licitados.

A adoção do parcelamento também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilitando que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar as melhores condições de preço e qualidade, contribuindo para a economicidade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, o parcelamento não compromete a padronização dos produtos, a gestão contratual ou a execução do objeto, uma vez que os itens possuem características próprias e serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante fornecimento parcelado durante a vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento formal da contratação é a alternativa mais adequada ao interesse público, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



RESULTADOS PRETENDIDOS



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Elaboração dos documentos preparatórios, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Levantamento e definição dos quantitativos estimados, considerando o histórico de consumo, a composição da frota municipal e as demandas previstas para o período de vigência da contratação.

Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção do valor estimado da contratação.

Definição das especificações técnicas dos produtos, assegurando que os pneus, câmaras de ar e baterias atendam às necessidades operacionais dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes ao Município.

Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.



Realização do procedimento licitatório, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Designação de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos produtos e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Estabelecimento de rotinas de controle e recebimento dos materiais, visando verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Planejamento das aquisições e solicitações de fornecimento, de forma a garantir o abastecimento contínuo da frota municipal e evitar situações de descontinuidade dos serviços públicos.

Capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, quando necessário, para assegurar a correta execução e acompanhamento do contrato.

Registra-se que não há necessidade de adequações estruturais, reformas, aquisição de equipamentos adicionais ou treinamento especializado de grande complexidade para a implementação da solução pretendida, uma vez que a Prefeitura Municipal já dispõe de estrutura administrativa apta a receber, armazenar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração Municipal, podendo ser executada de forma autônoma e independente.

O fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias destina-se à manutenção da frota municipal e constitui uma necessidade contínua e específica, não estando condicionado à celebração prévia ou concomitante de outros contratos para que produza os resultados esperados.

Todavia, os itens objeto desta contratação poderão ser utilizados em conjunto com serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, quando necessários, sem que isso caracterize dependência contratual. Trata-se apenas de ações complementares inerentes à gestão e conservação da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza independente, não havendo necessidade de vinculação ou condicionamento a outras contratações para sua plena execução e alcance dos resultados pretendidos.



FOLHAS. Nº 20

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA (K)



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias pode gerar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte desses produtos ao final de sua vida útil. Em razão disso, a Administração deverá adotar medidas que promovam a sustentabilidade e minimizem os possíveis impactos ao meio ambiente.

Os pneus inservíveis, quando descartados inadequadamente, podem causar danos ambientais significativos, tais como poluição do solo e da água, além de favorecer a proliferação de vetores transmissores de doenças. Da mesma forma, as baterias automotivas contêm componentes potencialmente poluentes, incluindo metais pesados e substâncias químicas que exigem destinação ambientalmente adequada.

Nesse sentido, a futura contratação deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incentivando a destinação final ambientalmente adequada dos materiais substituídos. Sempre que aplicável, a contratada deverá comprovar o recolhimento e a destinação correta de pneus e baterias inservíveis, por meio de empresas ou sistemas autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

A Administração deverá priorizar a aquisição de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, devidamente certificados pelos órgãos competentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o aumento da vida útil dos materiais adquiridos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Aquisição de produtos novos, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo à logística reversa para pneus e baterias inservíveis;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- Adoção de práticas que promovam a redução de desperdícios e o aproveitamento máximo da vida útil dos produtos;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais pela contratada, quando aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual, não representando impedimento para a realização da contratação, tendo em vista sua relevância para a manutenção da frota municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



CONCLUSÃO



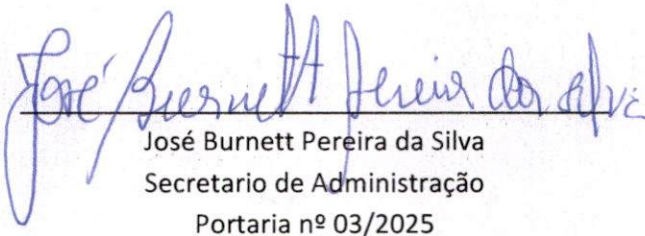
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA K

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 18 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 22
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA K

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Lays Ferreira Barros, Elisangela Noieto Sousa



Objeto Detalhado

Descrição: Estabelecer contrato com fornecedores especializados em pneus, câmaras de ar e automotivos para garantir o fornecimento contínuo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº PE 00912026
RUBRICA (P)

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Interrupção no fornecimento devido à falta de estoque do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

A ausência de entrega pode paralisar a frota de veículos essenciais, comprometendo a prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 24
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA [assinatura]

Ações Preventivas

Responsável

Incluir cláusula contratual sobre manutenção mínima de estoque pelo fornecedor

Solicitar plano de contingência do fornecedor antes da assinatura contratual

Ações de Contingência

Responsável

Acionar fornecedor reserva ou realizar compra emergencial prevista em norma

Risco Alto - Interrupção no fornecimento devido à falta de estoque do fornecedor

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

A ausência de entrega pode paralisar a frota de veículos essenciais, comprometendo a prestação dos serviços públicos.

Ações Preventivas

Responsável

Incluir cláusula contratual sobre manutenção mínima de estoque pelo fornecedor

Solicitar plano de contingência do fornecedor antes da assinatura contratual

Ações de Contingência

Responsável

Acionar fornecedor reserva ou realizar compra emergencial prevista em norma

Risco Alto - Entrega parcial dos itens contratados

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

A falta parcial de itens pode limitar o uso da frota e afetar operações programadas.

Ações Preventivas

Responsável

Estipular prazos rigorosos e penalidades contratuais

Ações de Contingência

Responsável

Notificar e acionar cláusulas de penalidade, bem como suplementação do fornecimento

Risco Alto - Atrasos recorrentes nas entregas

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Compromete programação e rotina dos serviços dependentes de veículos.

Ações Preventivas

Responsável

Monitorar o histórico de pontualidade do fornecedor

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar multas contratuais e procurar fornecedores alternativos

Risco Alto - Fornecimento de itens com validade próxima do vencimento

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Produtos com validade curta podem ser inutilizados antes do uso, causando prejuízo financeiro.

Ações Preventivas

Responsável

Estipular prazo mínimo de validade em edital e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

Ações de Contingência

Responsável

Recusar itens com validade insuficiente e exigir substituição

Risco Alto - Erro na especificação quantitativa por falta de análise do consumo histórico

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Superestimativa ou subestimativa compromete o orçamento e a regularidade do estoque.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar estudo detalhado de consumo histórico antes da contratação

Ações de Contingência

Responsável

Ajustar futuras contratações com base nas informações apuradas

Risco Médio - Fornecimento de pneus e câmaras de ar fora das especificações técnicas

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Recebimento de produtos incompatíveis pode causar desgastes prematuros, acidentes ou ineficiência operacional.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir amostras ou laudos técnicos na fase de habilitação

Definir critérios claros e objetivos de avaliação técnica

Ações de Contingência

Responsável

Recusar o recebimento e exigir substituição imediata, com aplicação das sanções previstas

Risco Médio - Armazenamento inadequado dos produtos fornecidos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Pneus e câmaras de ar mal armazenados podem se deteriorar, causando prejuízos e riscos à segurança veicular durante o uso.

Ações Preventivas

Responsável

Fiscalização regular das condições de armazenagem pelo fornecedor

Estabelecimento de requisitos mínimos de armazenamento em contrato

Ações de Contingência

Responsável

Determinar substituição dos produtos danificados e avaliação dos estoques

Risco Médio - Fornecimento de pneus e câmaras de ar fora das especificações técnicas

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Recebimento de produtos incompatíveis pode causar desgastes prematuros, acidentes ou ineficiência operacional.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir amostras ou laudos técnicos na fase de habilitação

Definir critérios claros e objetivos de avaliação técnica

Ações de Contingência

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

Recusar o recebimento e exigir substituição imediata, com aplicação das sanções previstas

Risco Médio - Armazenamento inadequado dos produtos fornecidos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Pneus e câmaras de ar mal armazenados podem se deteriorar, causando prejuízos e riscos à segurança veicular durante o uso.

Ações Preventivas

Responsável

Fiscalização regular das condições de armazenagem pelo fornecedor

Estabelecimento de requisitos mínimos de armazenamento em contrato

Ações de Contingência

Responsável

Determinar substituição dos produtos danificados e avaliação dos estoques

Risco Médio - Inadequada rastreabilidade dos lotes de pneus e câmaras de ar

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Dificulta controle de garantia, recall ou identificação de defeitos recorrentes.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir identificação clara dos lotes e datas de fabricação

Ações de Contingência

Responsável

Fiscalizar e registrar manualmente o recebimento por lote

Risco Médio - Descarte ambiental inadequado de resíduos de pneus e câmaras de ar

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

A destinação irregular pode resultar em multas ambientais e dano à imagem do órgão.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir do fornecedor política de logística reversa

Incluir cláusulas claras sobre descarte ambientalmente correto

Ações de Contingência

Responsável

Acionar órgãos ambientais e responsabilizar contratualmente o fornecedor

Risco Médio - Substituição não autorizada por marcas ou modelos de menor desempenho

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Risco de receber itens inferiores ao contratado, prejudicando desempenho e durabilidade dos equipamentos.

Ações Preventivas

Responsável

Auditoria na entrega e rastreabilidade por marca/modelo

Vistoria técnica e conferência de especificações

Ações de Contingência

Responsável

Aplicação de penalidades e bloqueio de futuros fornecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA [assinatura]

Risco Médio - Condições inadequadas de transporte durante o fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Transporte inadequado pode danificar produtos antes da entrega, tornando-os imprestáveis.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir condições mínimas de transporte e inspeção no ato da entrega

Ações de Contingência

Responsável

Devolver itens danificados e demandar substituição imediata

Risco Médio - Dependência de fornecedor único regional

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Falta de alternativas pode causar monopólio, preços altos e dependência excessiva.

Ações Preventivas

Responsável

Pesquisar o mercado e estimular a ampla participação de fornecedores

Ações de Contingência

Responsável

Buscar novos fornecedores e revisar condições contratuais

Risco Médio - Fraude na documentação de conformidade técnica

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Documentação falsa pode levar à aquisição de produtos inadequados ou de procedência duvidosa.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir conferência junto a órgãos certificadores e amostras físicas

Ações de Contingência

Responsável

Rescisão contratual e responsabilização administrativa e judicial

Risco Médio - Incompatibilidade técnica com veículos da frota

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Pneus e câmaras com medidas incorretas tornam-se inutilizáveis, gerando desperdício.

Ações Preventivas

Responsável

Mapear e relacionar previamente os modelos corretos de veículos e especificações

Ações de Contingência

Responsável

Tentar reaproveitar itens em outros veículos e corrigir edital em futuros processos

ETP nº 023/2026 - Descrição: Estabelecer contrato com fornecedores especializados em pneus, câmeras de ar e automotivos para garantir o fornecimento contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 28
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA (K)

Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS: Nº

29

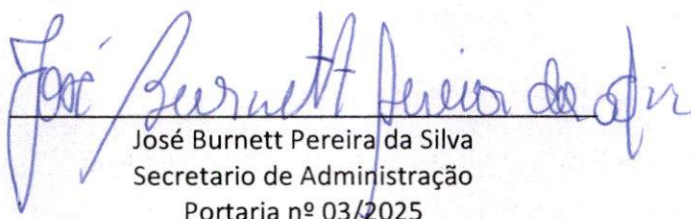
PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

R

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo nº 2026043/2026**, em 25 de maio de 2026, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA**. A contratação objetiva garantir a continuidade dos serviços públicos, mediante fornecimento sob demanda, observadas as especificações técnicas exigidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva

Objeto



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional e a adequada conservação do patrimônio público. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados ou recapados, devendo atender integralmente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às normas técnicas e de qualidade vigentes, inclusive certificações emitidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contemplando pneus, câmaras de ar, protetores e baterias de diversas medidas, capacidades e especificações técnicas, compatíveis com os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal. A contratação visa atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, especialmente Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e demais órgãos da Administração Pública Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de funcionamento da frota utilizada na execução de serviços essenciais à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem consumidos durante a vigência da ata e pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo maior eficiência no planejamento, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Necessidade



A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PASTOS BONS

35
PE 009/2026

R

demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, disponível para consulta <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes/?id=2318>



Indicação da Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Lays Ferreira Barros, Elisangela Noieto de Sousa



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar 023/2026 acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	50
2	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15
3	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15
4	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15
5	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15
6	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15
7	1 - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	50
8	1 - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	15
9	1 - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	15
10	1 - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	70
11	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50
12	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50
13	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50
14	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50
15	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 32

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA P

16	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15
17	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15
18	1 - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	100
19	1 - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	100
20	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50
21	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50
22	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30
23	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30
24	1 - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	100
25	1 - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100
26	1 - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	40
27	1 - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100
28	1 - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100
29	1 - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100
30	1 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100
31	1 - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	100
32	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10
33	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10
34	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10
35	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10
36	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10
37	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10
38	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100
39	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100
40	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30
41	1 - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	100
42	1 - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100
43	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15
44	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15
45	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15
46	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15
47	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15
48	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15
49	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50
50	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15
51	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15
52	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50
53	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15
54	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50
55	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100
56	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120
57	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15
58	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15
59	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15
60	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15
61	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100
62	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100
63	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10
64	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70
65	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10
66	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10
67	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10
68	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	60
69	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20
70	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10

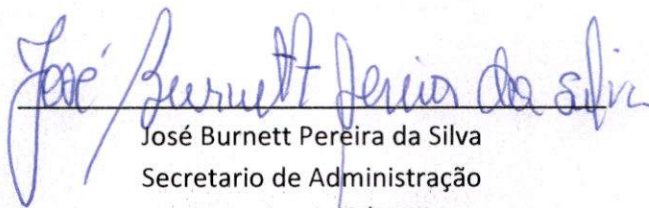


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 25 de Maio de 2026

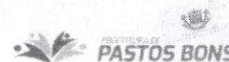


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N°

34

PROC. N°

PE 009/2026

RUBRICA

P

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	50		
2	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15		
3	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15		
4	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15		
5	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15		
6	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15		
7	1 - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	50		
8	1 - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	15		
9	1 - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	15		
10	1 - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	70		
11	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50		
12	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50		
13	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50		
14	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50		
15	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

35

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

(P)

16	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15		
17	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15		
18	1 - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	100		
19	1 - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	100		
20	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50		
21	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50		
22	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30		
23	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30		
24	1 - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	100		
25	1 - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100		
26	1 - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	40		
27	1 - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100		
28	1 - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100		
29	1 - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100		
30	1 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100		
31	1 - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	100		
32	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10		
33	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10		
34	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10		
35	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10		
36	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10		
37	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10		
38	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100		
39	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100		
40	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30		
41	1 - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	100		
42	1 - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100		
43	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15		
44	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15		
45	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15		
46	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15		
47	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15		
48	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15		
49	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50		
50	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15		
51	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15		
52	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50		
53	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15		
54	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50		
55	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100		
56	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120		
57	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15		
58	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

36

PROC. Nº

PE 009/2026

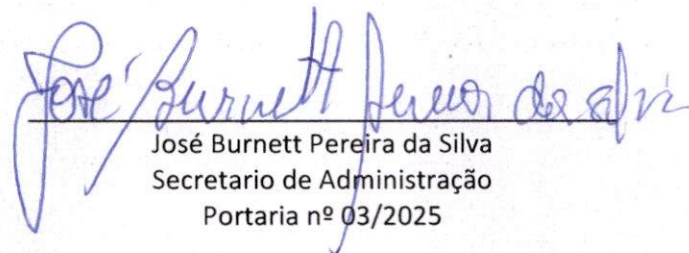
RUBRICA

CP

59	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15		
60	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15		
61	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100		
62	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100		
63	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10		
64	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70		
65	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10		
66	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10		
67	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10		
68	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	60		
69	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20		
70	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10		
Valor Total					

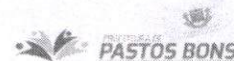
Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 26 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 37
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA (K)

DESPACHO DE COTAÇÃO

Prezado(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do portal <https://bid.startgov.com.br/cotacoes/4443>.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 2.149,00	R\$ 107.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 107.450,00				
2	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 3.882,50	R\$ 58.237,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 58.237,50				
3	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 4.998,00	R\$ 74.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 74.970,00				
4	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
5	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 2.759,91	R\$ 41.398,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N°

38

PROC. N°

PE 009/2026

RUBRICA

R\$ 1.888,00 R\$ 28.320,00

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 41.398,65				
	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.888,00	R\$ 28.320,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 28.320,00				
	1 - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 5.213,00	R\$ 260.650,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 260.650,00				
	1 - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 6.011,60	R\$ 90.174,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 90.174,00				
	1 - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 5.990,25	R\$ 89.853,75
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 89.853,75				
	1 - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	70	R\$ 5.500,00	R\$ 385.000,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 385.000,00				
	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.268,49	R\$ 63.424,50
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 63.424,50				
	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00				
	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.355,00	R\$ 67.750,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 67.750,00				
	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 77.500,00				
	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15	R\$ 449,94	R\$ 6.749,10
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.749,10				
	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15	R\$ 493,25	R\$ 7.398,75
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 7.398,75				
	1 - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 120.000,00				
	1 - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	100	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 89.900,00				
	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 901,62	R\$ 45.081,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 45.081,00				
	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 42.000,00				
	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30	R\$ 1.290,50	R\$ 38.715,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 38.715,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

24	1 - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	100	R\$ 2.505,00	R\$ 250.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 250.500,00				
25	1 - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100	R\$ 2.390,00	R\$ 239.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 239.000,00				
26	1 - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	40	R\$ 2.074,00	R\$ 82.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 82.960,00				
27	1 - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 160.000,00				
28	1 - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	100	R\$ 1.945,50	R\$ 194.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 194.550,00				
29	1 - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100	R\$ 1.876,50	R\$ 187.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 187.650,00				
30	1 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	100	R\$ 1.923,00	R\$ 192.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 192.300,00				
31	1 - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	100	R\$ 2.013,00	R\$ 201.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 201.300,00				
32	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.490,00				
33	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.825,00				
34	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.190,00				
35	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.980,00				
36	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.370,00				
37	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.699,00				
38	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100	R\$ 512,60	R\$ 51.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 51.260,00				
39	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 47.500,00				
40	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.400,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 40
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

41	1 - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	100	R\$ 928,00	R\$ 92.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 92.800,00				
42	1 - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	100	R\$ 2.012,00	R\$ 201.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 201.200,00				
43	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
44	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15	R\$ 354,89	R\$ 5.323,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.323,35				
45	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.300,00				
46	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
47	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
48	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15	R\$ 359,80	R\$ 5.397,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.397,00				
49	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50	R\$ 479,05	R\$ 23.952,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 23.952,50				
50	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
51	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
52	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 14.200,00				
53	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
54	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50	R\$ 119,33	R\$ 5.966,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.966,50				
55	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
56	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 30.120,00				
57	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 825,00				
58	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 600,00				
59	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15	R\$ 68,51	R\$ 1.027,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.027,65				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 43 PASTOS BONS

PROC. N° PE 009/2026

RUBRICA

60	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15	R\$ 63,48	R\$ 952,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 952,20				
61	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.700,00				
62	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.900,00				
63	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10	R\$ 451,20	R\$ 4.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.512,00				
64	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70	R\$ 763,30	R\$ 53.431,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 53.431,00				
65	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10	R\$ 429,73	R\$ 4.297,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.297,30				
66	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.740,00				
67	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.850,00				
68	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	60	R\$ 1.587,94	R\$ 95.276,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 95.276,40				
69	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 28.600,00				
70	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10	R\$ 849,91	R\$ 8.499,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.499,10				
Valor Total				R\$ 4.174.186,25	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento

José Burnett Pereira da Silva

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS , CAMARAS DE AR E BATERIAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, utilizou-se a **mediana dos preços coletados**, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Esse critério foi adotado para mitigar distorções geradas por valores extremos e refletir de forma mais realista o comportamento do mercado.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 70

Valor total: R\$ 4.056.004,30



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
1	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	50 Unidade	R\$ 2.149,00	R\$ 107.450,00
3	PNEU 14.9-24 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 3.882,50	R\$ 46.590,00
4	PNEU 14.9-28 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 4.998,00	R\$ 59.976,00
5	PNEU 9.5-24 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
6	PNEU 12.4-28 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 2.759,91	R\$ 33.118,92
7	PNEU 12-16,5 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 1.888,00	R\$ 22.656,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	50 Unidade	R\$ 5.213,00	R\$ 260.650,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 6.011,60	R\$ 72.139,20
11	PNEU 14.00-24 16 LONAS	12 Unidade	R\$ 5.990,25	R\$ 71.883,00
12	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	70 Unidade	R\$ 5.500,00	R\$ 385.000,00
14	PNEU 7.00 R16 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.268,49	R\$ 63.424,50
15	PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00



44
FOLHAS: Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
16	PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.355,00	R\$ 67.750,00
17	PNEU 215/75 R17,5	50 Unidade	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00
18	PNEU 235/75 R17,5	12 Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	PNEU 195/65 R15	12 Unidade	R\$ 449,94	R\$ 5.399,28
20	PNEU 195/55 R16	12 Unidade	R\$ 493,25	R\$ 5.919,00
21	PNEU 205/75 R16C	100 Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
23	PNEU 225/75 R16C	100 Unidade	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
25	PNEU 245/70 R16	50 Unidade	R\$ 901,62	R\$ 45.081,00
26	PNEU 265/70 R16	50 Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
27	PNEU 265/65 R17	30 Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
28	PNEU 265/60 R18	30 Unidade	R\$ 1.290,50	R\$ 38.715,00
30	PNEU 275/80 R22,5 DIR	100 Unidade	R\$ 2.505,00	R\$ 250.500,00



FOLHAS: 45
PROC. Nº PE 0091/2026
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
31	PNEU 275/80 R22,5 BOR	100 Unidade	R\$ 2.390,00	R\$ 239.000,00
34	PNEU 295/80 R22,5 DIR	40 Unidade	R\$ 2.074,00	R\$ 82.960,00
38	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	100 Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
39	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	100 Unidade	R\$ 1.945,50	R\$ 194.550,00
41	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	100 Unidade	R\$ 1.876,50	R\$ 187.650,00
43	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	100 Unidade	R\$ 1.923,00	R\$ 192.300,00
45	PNEU 1000 R20 RADIAL	100 Unidade	R\$ 2.013,00	R\$ 201.300,00
47	PNEU PARA MOTO 110/90-17	8 Unidade	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
48	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	8 Unidade	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
49	PNEU PARA MOTO 3.00-21	8 Unidade	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
50	PNEU PARA MOTO 80/90-21	8 Unidade	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00



46
FOLHAS: Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
51	PNEU PARA MOTO 90/90-19	8 Unidade	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00
52	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	8 Unidade	R\$ 269,90	R\$ 2.159,20
53	PNEU RADIAL 175/65 R14	100 Unidade	R\$ 512,60	R\$ 51.260,00
54	PNEU RADIAL 185/70 R14	100 Unidade	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
55	PNEU RADIAL 185/65 R15	30 Unidade	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
56	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	100 Unidade	R\$ 928,00	R\$ 92.800,00
57	PNEU 295/80 R22,5 BOR	100 UN	R\$ 2.012,00	R\$ 201.200,00

02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
57	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	12 Unidade	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
58	CÂMARA DE AR 14.9-24	12 Unidade	R\$ 354,89	R\$ 4.258,68
59	CÂMARA DE AR 14.9-28	12 Unidade	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00



FOLHAS: 47
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
60	CÂMARA DE AR 9.5-24	12 Unidade	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
61	CÂMARA DE AR 12.4-28	12 Unidade	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
62	CÂMARA DE AR 12.-16,5	12 Unidade	R\$ 359,80	R\$ 4.317,60
63	CÂMARA DE AR 18.4-30	50 Unidade	R\$ 479,05	R\$ 23.952,50
64	CÂMARA DE AR 18.4-34	12 Unidade	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
65	CÂMARA DE AR 14.00-24	12 Unidade	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
66	CÂMARA DE AR 17,5 R25	50 Unidade	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
67	CÂMARA DE AR 7.00 R16	12 Unidade	R\$ 76,00	R\$ 912,00
68	CÂMARA DE AR 750 R16	50 Unidade	R\$ 119,33	R\$ 5.966,50
69	CÂMARA DE AR 900 R20	100 Unidade	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
70	CÂMARA DE AR 1000 R20	120 Unidade	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
71	CÂMARA DE AR MOTO R17	12 Unidade	R\$ 55,00	R\$ 660,00
72	CÂMARA DE AR MOTO R18	12 Unidade	R\$ 40,00	R\$ 480,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221

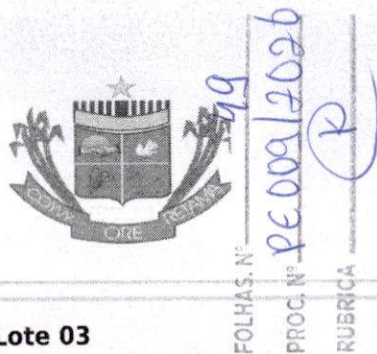


02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
73	CÂMARA DE AR MOTO R21	12 Unidade	R\$ 68,51	R\$ 822,12
74	CÂMARA DE AR MOTO R19	12 Unidade	R\$ 63,48	R\$ 761,76
75	PROTETOR R16	100 Unidade	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
76	PROTETOR R20	100 Unidade	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

03 - Lote 03

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
77	BATERIA 45A	10 Unidade	R\$ 451,20	R\$ 4.512,00
78	BATERIA 100A	70 Unidade	R\$ 763,30	R\$ 53.431,00
79	BATERIA 60A	10 Unidade	R\$ 429,73	R\$ 4.297,30
80	BATERIA 75A	10 Unidade	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
81	BATERIA 90A	10 Unidade	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
82	BATERIA 150A	56 Unidade	R\$ 1.587,94	R\$ 88.924,64
83	BATERIA 150A	14 Unidade	R\$ 1.430,00	R\$ 20.020,00



03 - Lote 03				
#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
84	BATERIA 180A	10 Unidade	R\$ 849,91	R\$ 8.499,10

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
1	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	50 Unidade	R\$ 2.149,00	R\$ 107.450,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Presencial nº 11 Processo 130/2025 Fornecedor: VIA AUTOMOTIVA LTDA (19065597000180) Código PNCP: 46634309000134-1-000013/2025 Data de Publicação: 25/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	PNEU 12.5 80 18 12 LONAS ESPECIFICACAO TECNICA PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA DIMENSOES 12.5 80 18 NOVO PRIMEIRA VIDA PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA PNEU DIRECIONAL CAPACIDADE DE CARGA IC 12 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO.	14 unidade	R\$ 2.570,00



FOLHAS: Nº 12
PROC. Nº 12.009.12026
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 16/2025 Fornecedor: PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (31421302000248) Código PNCP: 04712762000171-1-000027/2025 Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 11/07/2025	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS - R4	219 UNIDADE	R\$ 2.350,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 14/2025 Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME (17234948000104) Código PNCP: 95639472000103-1-000031/2025 Data de Publicação: 25/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS.	8 Unid	R\$ 1.700,00
Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA (08286262000176) Código PNCP: 01612382000177-1-000067/2025 Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 26/05/2025	Pneu, Referência 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO.	12 UND	R\$ 2.149,00
Órgão: MUNICIPIO DE JACAREZINHO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 25 Processo 832/2025 Fornecedor: RAVI E COMMERCE LTDA EPP (52954144000180) Código PNCP: 76966860000146-1-000073/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Pneu 12.5 80 18 12 Lonas	12 Unidade	R\$ 2.099,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
3	PNEU 14.9-24 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 3.882,50	R\$ 46.590,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (3639) 12-0/2025 Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>01791276000106-1-000057/2025</u> Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PNEU 14.9-24 12 LONAS - índice de carga "125" (2180kg), índice de velocidade "A6" (30km/h), tipo de construção DIAGONAL, 12 LONAS, desenho R1, tipo de montagem COM CÂMARA, registro no INMETRO, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Qualidade similar ou superior ao modelo TR 135 R1 - BKT.	80 UN	R\$ 3.255,00
Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>76972082000106-1-000019/2025</u> Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 14.9-24 TT R1 ÍNDICE DE CARGA 135 (2220KGS), VEL. A6 (32KM/H), 12 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 378,46mm, DIÂMETRO TOTAL: 1264,92mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL.: 3784,6, SULCOS: 37,5mm.	8 Unidad	R\$ 3.430,00
Órgão: MUNICIPIO DE ICARAIMA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2026 Fornecedor: M. A. DAL POZZO - ME (13871403000158) Código PNCP: <u>76247337000160-1-000001/2026</u> Data de Publicação: 15/01/2026 Data de Proposta: 28/01/2026	PNEU 14.9-24 (12 LONAS)	4 UNIDADE	R\$ 4.335,00
Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 20/2025 Fornecedor: MG A PNEUS E ACESSORIOS LTDA (25734807000189) Código PNCP: <u>16781346000104-1-000053/2025</u> Data de Publicação: 05/03/2025 Data de Proposta: 24/03/2025	PNEU 14.9-24 12 LONAS R1, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA DE 37,6 MM, CAPACIDADE DE CARGA 1800 KG, DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 1270MM. (NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTENDO O NUMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA/ANO) IMPRESSOS NA CARCAÇA.)	2 Unidade	R\$ 4.450,00

52
FOLHAS Nº
PROC. Nº
ALBERICA

PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
4	PNEU 14.9-28 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 4.998,00	R\$ 59.976,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 27/2025 Fornecedor: R ALVES MOURA - EPP (15731162000177) Código PNCP: 06113682000125-1-000067/2025 Data de Publicação: 02/07/2025 Data de Proposta: 16/07/2025	PNEU 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	20 Unid.	R\$ 3.598,00
Órgão: MUNICIPIO DE ICARAIMA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2026 Fornecedor: M. A. DAL POZZO - ME (13871403000158) Código PNCP: 76247337000160-1-000001/2026 Data de Publicação: 15/01/2026 Data de Proposta: 28/01/2026	PNEU 14.9-28 (12 LONAS)	4 UNIDADE	R\$ 4.998,00
Órgão: MUNICIPIO DE PARAUNA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (12640) 33-P/2025 Fornecedor: REAL PECAS E ACESSORIOS LTDA (27682742000109) Código PNCP: 02394765000189-1-000528/2025 Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 15/10/2025	PNEU 14.9-28 12 LONAS	12 UN	R\$ 5.910,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
5	PNEU 9.5-24 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: ab721c49-5e59-4fcf-87cd-7a5657944b5a

54
FOLHAS: Nº
PRC. Nº
PUB. Nº

pe 00912026
P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SALESOPOLIS - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 8/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: 46523296000126-1-000107/2025 Data de Publicação: 11/09/2025 Data de Proposta: 23/09/2025	PNEU NOVO 9.5-24 Especificação: PNEU 9.5-24, para carga de 8 lonas, agrícola, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	4 UNIDADE	R\$ 1.600,00
Órgão: MUNICIPIO DE AIMORES - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 083/2024 Fornecedor: GHIAPNEUS LTDA (44781209000105) Código PNCP: 18348094000150-1-000133/2024 Data de Publicação: 08/01/2025 Data de Proposta: 23/01/2025	PNEU 9.5/24.	6 UNIDADE	R\$ 1.900,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
6	PNEU 12.4-28 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 2.759,91	R\$ 33.118,92

55
FOLHAS Nº
PFC Nº
RURICA
PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procédimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 225/2024 Fornecedor: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA (47759958000124) Código PNCP: 17138140000123-1-000308/2024 Data de Publicação: 26/12/2024 Data de Proposta: 08/01/2025	PNEU NOVO, USO AGRICOLA - MEDIDA: 12.4; ARO: 28; TIPO: DIAGONAL COM CAMARA; LONA: 10 LONAS; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 94 (545 KG); INDICE VELOCIDADE	8 1,00 UNIDADE	R\$ 2.519,90
Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTANA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 052/2025 Fornecedor: NENEM AUTO PECAS LTDA (14677541000163) Código PNCP: 06553796000196-1-000057/2025 Data de Publicação: 08/09/2025 Data de Proposta: 17/09/2025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 12.4/28 - 6 LONAS	5 UNID.	R\$ 2.759,91
Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTANA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 052/2025 Fornecedor: NENEM AUTO PECAS LTDA (14677541000163) Código PNCP: 06553796000196-1-000057/2025 Data de Publicação: 08/09/2025 Data de Proposta: 17/09/2025	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 12.4/28 - 6 LONAS	1 UNID.	R\$ 3.824,45

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
7	PNEU 12-16,5 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 1.888,00	R\$ 22.656,00

56
FOLHAS Nº
PE 0091/2025
C
OC Nº
BRIÇA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA (27519759000131) Código PNCP: <u>01614225000109-1-000037/2025</u> Data de Publicação: 18/03/2025 Data de Proposta: 28/03/2025	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 12 X 16,5, PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 12 LONAS.	8 UN	R\$ 1.146,69
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 16/2026 Fornecedor: LUDA PNEUS LTDA - EPP (20122244000154) Código PNCP: <u>88572748000100-1-000083/2026</u> Data de Publicação: 06/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificacao G2/I2 com no minimo 10 lonas, sulcos minimos 18mm	8 Unidade	R\$ 1.888,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0000022/2025 Fornecedor: De Souza Empreendimentos Comerciais Eireli (33584613000172) Código PNCP: <u>01613121000171-1-000086/2025</u> Data de Publicação: 12/09/2025 Data de Proposta: 25/09/2025	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO BORRACHUDO - 12 LONAS pneu novo, sem câmara, com selo do INMETRO IMPRESSO. Veículo (Retro Case).	5 UN	R\$ 1.952,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	50 Unidade	R\$ 5.213,00	R\$ 260.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 4/2025 Fornecedor: L & N AUTO CENTER LTDA (43006158000181) Código PNCP: 08096604000195-1-000018/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 13/02/2025	Pneu Trator Agrícola - 18.4 30, capacidade mínima 12 lonas	2 Unidade	R\$ 5.576,00
Órgão: MUNICIPIO DE VERISSIMO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 30/2024 Fornecedor: PAULA SILVA MENDES LTDA (47753522000128) Código PNCP: 18428946000119-1-000033/2024 Data de Publicação: 24/12/2024 Data de Proposta: 10/01/2025	PNEU 18.4 / 30 12 LONAS BORRACHUDO	8 UN	R\$ 4.400,00
Órgão: MUNICIPIO DE PIRAPO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0009/2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: 91553941000108-1-000010/2025 Data de Publicação: 14/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	Pneu novo agrícola 18.4-30, 12 lonas. Aplicação: Tratores.	8 un	R\$ 4.850,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: M C AUTO PECAS LTDA (60160828000139) Código PNCP: 06553820000197-1-000014/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Pneu 18.4-30 12 Lonas	8 UND	R\$ 5.819,90

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
---	-----------	------------	---------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS	12 Unidade	R\$ 6.011,60	R\$ 72.139,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BARRACAO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: 87613618000105-1-000006/2025 Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 07/07/2025	PNEU 18.4-34 pneu agrícola novo, traseiro, 12 lonas, fabricação nacional, misto borrachudo	2 Unidade	R\$ 5.227,19
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PL-19/2025 Fornecedor: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (20063556000134) Código PNCP: 45741659000137-1-000061/2025 Data de Publicação: 02/06/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	PNEU 18.4 R-34 MÍNIMO DE LONAS 12	4 UN	R\$ 4.816,50
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Presencial nº 11 Processo 130/2025 Fornecedor: VIA AUTOMOTIVA LTDA (19065597000180) Código PNCP: 46634309000134-1-000013/2025 Data de Publicação: 25/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	PNEU 18.4 34 12 LONAS ESPECIFICACAO TECNICA PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA NOVO PRIMEIRA VIDA DIMENSOES 18.4 30 RODA DE TRACAO DESENHO DA BANDA R 1 CAPACIDADE DE CARGA IC 12 LONAS COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO.	8 unidade	R\$ 6.796,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: DANTAS E BARROS LTDA (23621840000177) Código PNCP: 41522293000154-1-000010/2025 Data de Publicação: 19/03/2025 Data de Proposta: 02/04/2025	Lote 3 - PNEU 18.4-34 12 LONAS	4 Unidade	R\$ 6.800,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
11	PNEU 14.00-24 16 LONAS	12 Unidade	R\$ 5.990,25	R\$ 71.883,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IRAQUARA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-021/2025 Fornecedor: RICOM PNEUS LTDA (20136019000410) Código PNCP: 13922596000129-1-000083/2025 Data de Publicação: 08/07/2025 Data de Proposta: 18/07/2025	PNEU 14.00-24 - 16 LONAS, medida: 14.00-24, Largura: 14.00?, Perfil: 87%, Aro: 24?, Diâmetro total em mm: 1178,6, Tipo de construção: DIAGONAL, Peso: 74,0 kg, Tipo de terreno: OFF ROAD, Tipo de Montagem: SEM CÂMARA, TRA: G-2/L-2, Quantidade de Lonas: 16.	12 UND	R\$ 5.947,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: M C AUTO PECAS LTDA (60160828000139) Código PNCP: 06553820000197-1-000014/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Pneu 14.00-24 16 Lonas	8 UND	R\$ 6.033,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 09/2025 Fornecedor: JOAO MARCOS MACIEL DOS REIS (13279196000147) Código PNCP: <u>13099205000118-1-000013/2025</u> Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 14/05/2025	PNEU 14.00/24 16 LONAS PNEU NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA ABNT.	16 UND	R\$ 3.723,00
Órgão: MUNICIPIO DE FREI PAULO - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 14/2025 Fornecedor: MATEUS AUTO CENTER LTDA (11567272000194) Código PNCP: <u>13100102000120-1-000050/2025</u> Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 22/05/2025	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA PATROL, PRIMEIRA LINHA NÃO RECAUCHUTADO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Especificação: PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA PATROL, PRIMEIRA LINHA NÃO RECAUCHUTADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	18 UND	R\$ 6.525,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
12	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	70 Unidade	R\$ 5.500,00	R\$ 385.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUAIMBE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>44529592000109-1-000006/2025</u> Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 17,5 R25 16 LONAS BANDA DE RODAGEM E3/L3	3 UNIDADE	R\$ 4.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE OURO VELHO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2025 Fornecedor: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (19578769000110) Código PNCP: 08872459000197-1-000010/2025 Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 13/02/2025	Lote 1 - Pneu 17,5 - R25, de origem nacional e de 1ª linha	4 Unidade	R\$ 5.500,00
Órgão: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 46/2025 Fornecedor: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME (10955575000111) Código PNCP: 76973692000116-1-000119/2025 Data de Publicação: 29/10/2025 Data de Proposta: 13/11/2025	PNEU 17.5 R 25 - 16 LONAS (PARA USO EM MOTONIVELADORA) NOVO Largura: 17,5 Aro: 25 LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,.	8 UNID	R\$ 5.690,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
14	PNEU 7.00 R16 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.268,49	R\$ 63.424,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000001/2025 Fornecedor: Pneus Comércio de Pneus Ltda (06880642000109) Código PNCP: 18677591000100-1-000001/2025 Data de Publicação: 09/01/2025 Data de Proposta: 22/01/2025	PNEU 7.00-12 12 LONAS (EMPILHADEIRA) PNEU 7.00-12 12 LONAS (EMPILHADEIRA)	4 UN	R\$ 1.045,00

62
FOLHAS: Nº
PROC. Nº
PERÍCIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANESIA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 75/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: <u>17900473000148-1-000132/2025</u> Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 13/10/2025	PNEU 1000/20 - LISO - INDICE DE CARGA: 146/143CAPACIDADE DE CARGA: SIMPLES/DUPLO(KG) 3000/2725CODIGO VERIFICACAO: JVELOCIDADE MAXIMA: (KM/H): 100ARO RECOMENDADO (POL): 7.5ARO PERMITIDO (POL.): 7.00/8.00PRESSAO MAX.(PSI): 110PROFUNDIDADE DO SULCO(Mm): 12.5DIAMETRO EXTERNO (Mm): 1051LARGURA DA SECCAO (Mm): 24116 LONAS. COM CERTIFICACAO DO INMETRO	10 UNIDADE	R\$ 1.268,49
Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 132/2025 Fornecedor: SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (56121231000108) Código PNCP: <u>00444232000139-1-000926/2025</u> Data de Publicação: 30/10/2025 Data de Proposta: 04/11/2025	Pneu Empilhadeira / Carregadeira dimensões: 7.00 x 12, tipo: sem câmara, material banda rodagem: borracha de alta resistência, aplicação: pneu dianteiro/traseiro empilhadeira, características adicionais: pneu maciço	2 Unidade	R\$ 1.375,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
15	PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARAUNA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (12640) 33-P/2025 Fornecedor: VIDAL BR EIRELI (26631276000161) Código PNCP: <u>02394765000189-1-000528/2025</u> Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 15/10/2025	PNEU 7.50-R16	12 UN	R\$ 1.230,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025.01.13.004-PE/2025 Fornecedor: AC PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA (27068666000138) Código PNCP: 23555279000175-1-000008/2025 Data de Publicação: 16/01/2025 Data de Proposta: 29/01/2025	Pneu ref: 7.50-R16 - Fabricação Nacional	8 UND	R\$ 1.480,00
Órgão: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: F.REIS FILHO & CIA LTDA (02758851000123) Código PNCP: 06554133000196-1-000001/2025 Data de Publicação: 28/01/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	PNEU 7.50 R16	8 UND	R\$ 1.770,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
16	PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	50 Unidade	R\$ 1.355,00	R\$ 67.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES - ES Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 000030/2025 Fornecedor: REIS DOS PNEUS LTDA (23125946000180) Código PNCP: <u>27167410000188-1-000450/2025</u> Data de Publicação: 07/10/2025 Data de Proposta: 13/10/2025	PNEU AUTOMOTIVO ARO 16 MEDIDA 7.50 R16 Pneu Automotivo Aro 16 - Medida 7.50 R16Pneu para veiculo automotivo, com construçao diagonal, atendendo as características e indices abaixo:Dimensoes: 7.50-16 (largura nominal de 7.50 polegadas, aro 16, construçao diagonal).Tipo: Com camara (TT - Tube Type).Capacidade de Lonas (Ply Rating - PR): 16 lonas.Indice de Carga (Simples): 124 (equivalente a 1.600 kg por pneu).Indice de Carga (Rodado Duplo): 121 (equivalente a 1.450 kg por pneu).Indice de Velocidade: M (compativel com velocidade maxima de 130 km/h).Aplicacao: Todo Terreno (AT - All Terrain).Desenho da Banda de Rodagem: Tracao, otimizado para maior aderencia em diversas superficies.Letras: Pretas na lateral.Profundidade minima de sulcos: 16 mm.Certificacao: Deve possuir certificacao compulsoria do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas tecnicas brasileiras de seguranca e desempenho.Condicao:Produto novo, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados.	2 Unidade	R\$ 1.200,00
Órgão: MUNICIPIO DE PARAUNA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (12640) 33-P/2025 Fornecedor: VIDAL BR EIRELI (26631276000161) Código PNCP: <u>02394765000189-1-000528/2025</u> Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 15/10/2025	PNEU 7.50-R16	12 UN	R\$ 1.230,00
Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025.01.13.004-PE/2025 Fornecedor: AC PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA (27068666000138) Código PNCP: <u>23555279000175-1-000008/2025</u> Data de Publicação: 16/01/2025 Data de Proposta: 29/01/2025	Pneu ref: 7.50-R16 - Fabricação Nacional	8 UND	R\$ 1.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procédimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: F.REIS FILHO & CIA LTDA (02758851000123) Código PNCP: <u>06554133000196-1-000001/2025</u> Data de Publicação: 28/01/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	PNEU 7.50 R16	8 UND	R\$ 1.770,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
17	PNEU 215/75 R17,5	50 Unidade	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMOCIM - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025.05.16.001/2025 Fornecedor: N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (53671959000115) Código PNCP: <u>07660350000123-1-000060/2025</u> Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	PNEU 215/75 R17,5 TRAÇÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	116 UN	R\$ 1.650,00
Órgão: MUNICIPIO DE GUAIMBE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>44529592000109-1-000006/2025</u> Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL 16 LONAS 126/124L BANDA DE RODAGEM MISTO	10 UNIDADE	R\$ 1.550,00

66

PE.009/2020

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

VERIFICA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48

Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva

IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PONTAO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº Pregão Lei 14.133 Eletronico 18/2025 Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) Código PNCP: <u>92451152000129-1-000141/2025</u> Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 09/07/2025	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	10 UN	R\$ 1.400,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
18	PNEU 235/75 R17,5	12 Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 46/2025 Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) Código PNCP: <u>97761407000173-1-000109/2025</u> Data de Publicação: 16/04/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	PNEU 235/75 R17,5 132/130K - BORRACHUDO (01-79-0121)- Necessário Apresentar Catálogo a Secretaria.	100 unidade	R\$ 1.600,00
Órgão: MUNICIPIO DE ALCANTIL - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00003/2025 Fornecedor: PNEUMAX LTDA (09215807000116) Código PNCP: <u>01612470000179-1-000005/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	PNEU 235/75 R17,5 DIRECIONAL, FABRICANTE NACIONAL (PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN, BRIDGESTONE OU SIMILAR); PRIMEIRA LINHA; INCLUSO MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS.	6 UND	R\$ 2.090,00

FOLHAS: N° 67

REC. Nº PE 009/2026

REC. Nº

REC. Nº

REC. Nº





Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUAIMBE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025 Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (42188998000140) Código PNCP: 44529592000109-1-000006/2025 Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL 132/130K BANDA DE RODAGEM MISTO	9 UNIDADE	R\$ 1.800,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
19	PNEU 195/65 R15	12 Unidade	R\$ 449,94	R\$ 5.399,28

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PONTAO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº Pregão Lei 14.133 Eletronico 18/2025 Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) Código PNCP: 92451152000129-1-000141/2025 Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 09/07/2025	PNEU 195/65 R15	16 UN	R\$ 425,00
Órgão: MUNICIPIO DE TANQUE DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003-2025/2025 Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA (39933212000167) Código PNCP: 01612616000186-1-000005/2025 Data de Publicação: 05/02/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	PNEU 195/65 R15	28 Unidade	R\$ 382,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VEREDA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PRPE022/2025 Fornecedor: COUTO & AKAHORI LTDA (01773430000109) Código PNCP: <u>16412017000196-1-000076/2025</u> Data de Publicação: 23/05/2025 Data de Proposta: 09/06/2025	Pneu 195-65 R15	10 un	R\$ 534,70
Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56124875000150) Código PNCP: <u>06769798000117-1-000034/2025</u> Data de Publicação: 04/04/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	PNEU 195/65 R15	12 UNID	R\$ 474,87

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
20	PNEU 195/55 R16	12 Unidade	R\$ 493,25	R\$ 5.919,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 012/2025/2025 Fornecedor: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA (41934608000170) Código PNCP: <u>01616041000170-1-000019/2025</u> Data de Publicação: 31/03/2025 Data de Proposta: 04/04/2025	PNEU 195/55 R16	16 UND	R\$ 509,51



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28.05.02.2025-PE/2025 Fornecedor: J C GONCALVES DE SOUSA (53446554000183) Código PNCP: 07520224000173-1-000098/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	PNEU 195/55 R16.	16 UND	R\$ 525,10
Órgão: MUNICIPIO DE PAULO RAMOS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: L LEITE VASCONCELOS DE SOUZA (05489905000190) Código PNCP: 06029524000191-1-000009/2025 Data de Publicação: 11/04/2025 Data de Proposta: 30/04/2025	PNEU DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55 R16	20 UNIDADE	R\$ 476,99
Órgão: MUNICIPIO DE ALBERTINA - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 1/2025 Fornecedor: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (21035519000185) Código PNCP: 17912015000129-1-000004/2025 Data de Publicação: 31/01/2025 Data de Proposta: 11/02/2025	PNEU 195 55 R16	34 UN	R\$ 420,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
21	PNEU 205/75 R16C	100 Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALCANTIL - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00003/2025 Fornecedor: PNEUMAX LTDA (09215807000116) Código PNCP: 01612470000179-1-000005/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	PNEU 205/75 R16C 8 LONAS, FABRICANTE NACIONAL (PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN, BRIDGESTONE OU SIMILAR); PRIMEIRA LINHA; INCLUSO MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS.	10 UND	R\$ 1.200,00
Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: 76972082000106-1-000019/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 205/75 R16C 113/111R 08 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 205mm, DIÂMETRO TOTAL: 713,9 mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET: C - B - 75db. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).	40 Unidad	R\$ 1.180,00
Órgão: MUNICIPIO DE VERDEJANTE - PE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA (11840691000158) Código PNCP: 11348570000193-1-000024/2025 Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	PNEU 205/75 R16C ORIGINAL DE FABRICA, COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO SEM USO, O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICAÇÃO ISO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	8 UNID	R\$ 1.290,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
23	PNEU 225/75 R16C	100 Unidade	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48

Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva

IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITU - SP Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 00057/2025 Fornecedor: RICARDO CANE CABREIRA ITU ME (19065597000180) Código PNCP: 46634440000100-1-000084/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 28/03/2025	PNEU 225/75 R16C	10 UN	R\$ 899,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº (7997) 1727-0/2025 Fornecedor: AUTO MODERNA MOTORS LTDA (50726734000120) Código PNCP: 13723290000143-1-000015/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 14/03/2025	PNEU 225/75 R16C 120/121 R	4 UN	R\$ 1.070,00
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 16/2025 Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) Código PNCP: 04712762000171-1-000027/2025 Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 11/07/2025	PNEU 225/75 R16C, MÍNIMO 118/116R	390 UNIDADE	R\$ 831,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
25	PNEU 245/70 R16	50 Unidade	R\$ 901,62	R\$ 45.081,00

72
FOLHAS: Nº
RE 009/2026
RUEICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 012/2025/2025 Fornecedor: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA (41934608000170) Código PNCP: 01616041000170-1-000019/2025 Data de Publicação: 31/03/2025 Data de Proposta: 04/04/2025	PNEU 245/70 R16	16 UND	R\$ 901,62
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 Fornecedor: R. B. N. BASTOS (42255618000142) Código PNCP: 06137293000130-1-000021/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	PNEU 245-70-R16	30 UND	R\$ 840,00
Órgão: MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 124/2025 Fornecedor: I. BORDIGNON PNEUS LTDA (19891740000193) Código PNCP: 45786159000111-1-000245/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	PNEU 245/70 R16	10 Un	R\$ 998,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
26	PNEU 265/70 R16	50 Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00

73
FOLHAS: N°
PE 009/2026
P
DOC. N°
FABRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CATUNDA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/PE/SRP/2025 Fornecedor: A L P GUERREIRO LTDA (24804712000121) Código PNCP: <u>35049097000101-1-000023/2025</u> Data de Publicação: 18/02/2025 Data de Proposta: 05/03/2025	PNEU 265/70 R16 - Aro 16 - SUV/Caminhonete	24 UND	R\$ 1.127,42
Órgão: MUNICIPIO DE BALSAMO - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 16/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: <u>45142353000164-1-000027/2025</u> Data de Publicação: 06/05/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	PNEU 265/70 R16 - 8 LONAS - LARGURA: 26,5 CM	3 un	R\$ 1.200,00
Órgão: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025/2025 Fornecedor: LOJAO DO PNEU MULTIMARCAS LTDA (40131913000161) Código PNCP: <u>01612595000107-1-000014/2025</u> Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	PNEU 265/70/R16 S/C	20 UNIDADE	R\$ 1.320,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
27	PNEU 265/65 R17	30 Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025/2025 Fornecedor: LOJAO DO PNEU MULTIMARCAS LTDA (40131913000161) Código PNCP: <u>01612595000107-1-000014/2025</u> Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	PNEU 265/60/R18 S/C	16 UNIDADE	R\$ 1.391,00
Órgão: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 5/2025 Fornecedor: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA (03532991000141) Código PNCP: <u>01614088000102-1-000003/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	PNEU 265/60, R18, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24 un - unidade	R\$ 1.258,00
Órgão: MUNICIPIO DE AREALVA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 20/2025 Fornecedor: AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (50822696000100) Código PNCP: <u>46137428000181-1-000026/2025</u> Data de Publicação: 28/03/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	PNEU 265/60 R18. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 110. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 10 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	6 Un	R\$ 1.323,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 8.2025-004/2025 Fornecedor: AGUIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (30823167000113) Código PNCP: <u>28164691000188-1-000006/2025</u> Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	PNEU 265/60 R18 COM SELO DO INMETRO	16 unidade	R\$ 1.119,87

46

PE 009/2026

FOLHAS: Nº

Processo Nº



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
30	PNEU 275/80 R22,5 DIR	100 Unidade	R\$ 2.505,00	R\$ 250.500,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 031/2025/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: 67172437000183-1-001085/2025 Data de Publicação: 02/06/2025 Data de Proposta: 25/06/2025	PNEU 275 / 80 R22,5 BORRACHUDO	50 UN	R\$ 1.850,00
Órgão: MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 025/2025/PE/2025 Fornecedor: F F F ABREU EIRELI (36928358000126) Código PNCP: 07705817000104-1-000081/2025 Data de Publicação: 16/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	PNEU 275/80 R22,5	60 UND	R\$ 2.200,00
Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 025/2025/2025 Fornecedor: J. L. SOARES DA SILVA LTDA (21600719000133) Código PNCP: 06554315000167-1-000027/2025 Data de Publicação: 21/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025	PNEU 275/80 R22,5 (DIRECIONAL)	16 Unidade	R\$ 3.130,69



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA - PE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00010/2025 Fornecedor: SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA (10936545000168) Código PNCP: 11361730000134-1-000052/2025 Data de Publicação: 07/11/2025 Data de Proposta: 25/11/2025	Pneu 275/80 R22,5 Direcional 18L	9 Unid.	R\$ 2.810,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
31	PNEU 275/80 R22,5 BOR	100 Unidade	R\$ 2.390,00	R\$ 239.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SALES - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 3/2026 Fornecedor: ELIEZER M. M. FERNANDES EIRELI (14226602000176) Código PNCP: 46613196000190-1-000041/2026 Data de Publicação: 26/03/2026 Data de Proposta: 08/04/2026	PNEU 275/80 R22,5.	36 UN	R\$ 2.350,00
Órgão: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 1/2025 Fornecedor: WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (02873270000132) Código PNCP: 17912023000175-1-000011/2025 Data de Publicação: 22/01/2025 Data de Proposta: 31/01/2025	PNEU 275/80 R22,5-BORRACHUDO	150 UNIDADE	R\$ 2.935,00

78
FOLHAS Nº
P.P.C. Nº
RUBRICA

PE 009/2026
P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 27 Processo 50/2025 Fornecedor: JMC Distribuidora de pneus Ltda EPP (01795704000160) Código PNCP: 80869621000145-1-000049/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 12/06/2025	Pneu 275 80 R22 5 152 148L MISTO Conforme Edital e seus Anexos.	40 Unidade	R\$ 2.390,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
34	PNEU 295/80 R22,5 DIR	40 Unidade	R\$ 2.074,00	R\$ 82.960,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BARBOSA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2025 Fornecedor: ZEUS COMERCIAL LTDA (34840358000144) Código PNCP: 46162178000130-1-000003/2025 Data de Publicação: 13/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	PNEU 295/80 R22,5 MISTO	10 UN	R\$ 1.909,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE SALES - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 8/2025 Fornecedor: GG EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA (06263565000148) Código PNCP: 18457283000160-1-000006/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	PNEU 295/80 R22,5	12 UN	R\$ 1.948,00

FOLHAS: Nº 79

PRC. Nº PE 009/2026

RURICA





Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 20/2025 Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) Código PNCP: <u>95440517000108-1-000068/2025</u> Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Pneu 295/80 R22,5 para eixo trativo, 16 lonas, para pavimentação mista, RBR mínimo 25mm, unid.	4 UN	R\$ 2.685,00
Órgão: MUNICIPIO DE OURO VELHO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2025 Fornecedor: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (19578769000110) Código PNCP: <u>08872459000197-1-000010/2025</u> Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 13/02/2025	Lote 1 - Pneu 295/80 - R22,5 de origem nacional e de 1ª linha	20 Unidade	R\$ 2.200,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
38	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	100 Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MONTEZUMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2025 Fornecedor: ORGANIZACOES AUTO GIRO PNEUS E PECAS LTDA (11736708000121) Código PNCP: <u>25223983000156-1-000001/2025</u> Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 04/02/2025	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	30 unidade	R\$ 1.876,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. (40676733000165) Código PNCP: 18338277000194-1-000005/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 25/02/2025	PNEU 900 R20, CARCAÇA RADIAL E COM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	6 un	R\$ 1.600,00
Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025 Fornecedor: ODILON M COELHO LTDA (00909822000190) Código PNCP: 06477822000144-1-000003/2025 Data de Publicação: 18/02/2025 Data de Proposta: 03/03/2025	PNEU 900 R20	50 UND	R\$ 1.560,42

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
39	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	100 Unidade	R\$ 1.945,50	R\$ 194.550,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025 Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDA (55695599000117) Código PNCP: 01613073000111-1-000044/2025 Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 13/05/2025	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL 16 LONAS.:Índice de carga mínima 133/131 (2060-1950kg).	12 Unidade	R\$ 1.817,99

83
FOLHAS: Nº
P.C. Nº
RUBRICA

PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARNEIROZ - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025021201/2025 Fornecedor: AC PNEUS, PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA (27068666000138) Código PNCP: 06748297000154-1-000007/2025 Data de Publicação: 28/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	PNEU 1000 - R20	40 UNIDADE	R\$ 1.831,20
Órgão: MUNICIPIO DE ARNEIROZ - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025021201/2025 Fornecedor: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (13941409000154) Código PNCP: 06748297000154-1-000007/2025 Data de Publicação: 28/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	PNEU 1000 -R20	60 UNIDADE	R\$ 2.059,80
Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 3/2026 Fornecedor: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27088431000108) Código PNCP: 18125153000120-1-000022/2026 Data de Publicação: 19/02/2026 Data de Proposta: 13/03/2026	Pneu 1000 R20 (direcional)	30 Unidade	R\$ 2.323,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
41	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	100 Unidade	R\$ 1.876,50	R\$ 187.650,00



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
43	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	100 Unidade	R\$ 1.923,00	R\$ 192.300,00



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MONTEZUMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 1/2025 Fornecedor: PATATIVA PECAS E ACESSORIOS LTDA (21372313000140) Código PNCP: <u>25223983000156-1-000001/2025</u> Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 04/02/2025	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	20 unidade	R\$ 1.915,40
Órgão: MUNICIPIO DE FLORAI - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 008/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>75731000000160-1-000019/2025</u> Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 20/03/2025	PNEU 1000-R20 BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARAPNEU 1000-R20 BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CERTIFICADO DO INMETRO)	22 Unidades	R\$ 1.923,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARNEIROZ - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025021201/2025 Fornecedor: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (13941409000154) Código PNCP: <u>06748297000154-1-000007/2025</u> Data de Publicação: 28/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	PNEU 1000 BORRACHUDO -R20	80 UNIDADE	R\$ 1.968,50

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
45	PNEU 1000 R20 RADIAL	100 Unidade	R\$ 2.013,00	R\$ 201.300,00

84
FOLHAS: N.º
DOC. N.º
DATA: 06/09/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2 Processo 8/2025 Fornecedor: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (02678428000113) Código PNCP: <u>44951515000142-1-000006/2025</u> Data de Publicação: 03/02/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	PNEU DIMENSOES 1000 R20 PARA CAMINHAO E ONIBUS. CONSTRUCAO RADIAL. BORRACHUDO. SEM CAMARA. COM 16 LONAS COM NO MINIMO 20 3 MM DE PROFUNDIDADE SULCO. NOVO PRIMEIRA VIDA . COM SELO CERTIFICACAO INMETRO	30 UNIDADE	R\$ 1.990,00
Órgão: MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 11/2025 Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA (34745729000109) Código PNCP: <u>63762074000185-1-000066/2025</u> Data de Publicação: 02/05/2025 Data de Proposta: 16/05/2025	PNEUS 1000/20 - R20 Liso - Pneu veículo automotivo; dimensões 1000/20 R20; construção radial; reforçado; aro 20; novo (primeira vida); 16 lonas, com certificado INMETRO - Utilizado em ÔNIBUS	18 UND	R\$ 2.199,00
Órgão: MUNICIPIO DE FLORAI - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 008/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>75731000000160-1-000019/2025</u> Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 20/03/2025	PNEU 1000-R20 BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARAPNEU 1000-R20 BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CERTIFICADO DO INMETRO)	22 Unidades	R\$ 1.923,00
Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO - RS Modalidade: Pregão - Presencial nº 43/2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: <u>87842233000110-1-000241/2025</u> Data de Publicação: 02/05/2025 Data de Proposta: 14/05/2025	PNEU RADIAL 1000 R20 - 16 LONAS - LISO - PISO MISTO	3 UNIDADE	R\$ 2.036,00

85
FOLHAS: Nº
PROC. Nº
PE 009/2026
R



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
47	PNEU PARA MOTO 110/90-17	8 Unidade	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 021/2025 Fornecedor: RM EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA (35541059000171) Código PNCP: <u>13717517000148-1-000056/2025</u> Data de Publicação: 11/04/2025 Data de Proposta: 29/04/2025	PNEU 110/90/17 P/MOTO	2 UNID	R\$ 365,00
Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: CHARLES BARBOSA TONON (06959482000198) Código PNCP: <u>44937365000112-1-000175/2025</u> Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 21/10/2025	PNEU PARA MOTO (TRASEIRO) - 110/90 R17 - 25030778	20 UN	R\$ 449,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9 Processo 34/2025 Fornecedor: RAVI E COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>18306662000150-1-000018/2025</u> Data de Publicação: 13/03/2025 Data de Proposta: 16/09/2025	Pneu para moto 110 90 17 honda nx 150 bros	16 unidade	R\$ 457,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
48	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	8 Unidade	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 30/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>45321460000150-1-000070/2025</u> Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	PNEU 2.75 R18 DIANTEIRO, PARA MOTO;	2 UNIDADE	R\$ 175,00
Órgão: MUNICIPIO DE BREJOES - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 019/2025 Fornecedor: OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (42373030000193) Código PNCP: <u>14197768000101-1-000020/2025</u> Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 03/06/2025	Pneu dianteiro para moto 2.75/R18	12 UND	R\$ 105,65
Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000091/2025 Fornecedor: ZANETTE E LOBO LTDA ME (21155648000107) Código PNCP: <u>27165638000139-1-000194/2025</u> Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 17/07/2025	PNEU MOTO 2.75 - R18	4 Unidade	R\$ 190,00
Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: CHARLES BARBOSA TONON (06959482000198) Código PNCP: <u>44937365000112-1-000175/2025</u> Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 21/10/2025	PNEU PARA MOTO (DIANTEIRO) - 2.75 R18 - 25030780	20 UN	R\$ 339,00

87
FOLHAS: N°
PRC. N° PE 009/2025
C. LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
49	PNEU PARA MOTO 3.00-21	8 Unidade	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 36/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: <u>77721363000140-1-000053/2025</u> Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 18/05/2025	PNEU MOTO 80/90 21 48p	4 UNIDADE	R\$ 319,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA. (39535062000133) Código PNCP: <u>18244368000160-1-000021/2025</u> Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	PNEU 80.90.21 DIANTEIRO MOTO	2 UNIDADE	R\$ 270,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9 Processo 34/2025 Fornecedor: RAVI E COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>18306662000150-1-000018/2025</u> Data de Publicação: 13/03/2025 Data de Proposta: 16/09/2025	Pneu para moto 90 90 21 dianteiro	12 unidade	R\$ 454,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
50	PNEU PARA MOTO 80/90-21	8 Unidade	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00

FOLHAS: 88
PROC. Nº PE 009/2026
SECRETARIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 36/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: <u>77721363000140-1-000053/2025</u> Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 18/05/2025	PNEU MOTO 80/90 21 48p	4 UNIDADE	R\$ 319,00
Órgão: MUNICIPIO DE ACEGUA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 7/2026 Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA (94510682000126) Código PNCP: <u>04217437000132-1-000041/2026</u> Data de Publicação: 06/03/2026 Data de Proposta: 18/03/2026	PNEU 80/90 PARA MOTO XTZ 250 LANDER	6 UNIDADE (UN)	R\$ 398,00
Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: CHARLES BARBOSA TONON (06959482000198) Código PNCP: <u>44937365000112-1-000175/2025</u> Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 21/10/2025	PNEU PARA MOTO (DIANTEIRO) - 90/90 R19 - 25030779	20 UN	R\$ 399,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
51	PNEU PARA MOTO 90/90-19	8 Unidade	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00

89
FOLHAS: Nº
P.C. Nº
FABRICA
PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LAGARTO - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 37/2025 Fornecedor: MF EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA (44744088000202) Código PNCP: <u>13124052000111-1-000191/2025</u> Data de Publicação: 14/11/2025 Data de Proposta: 02/12/2025	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 90/90 X 19. Especificação: PNEU 90/90 X 19 DIANTEIRO PARA MOTO, NOVO PRIMEIRA LINHA NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	58 UND	R\$ 327,38
Órgão: MUNICIPIO DE ACARI - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 042/2025 Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA (08286262000176) Código PNCP: <u>08097008000120-1-000161/2025</u> Data de Publicação: 01/10/2025 Data de Proposta: 15/10/2025	Lote 1 - PNEU PARA MOTO CROSSER 150, modelo 90/90-19 M/C 52P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	5 Unidade	R\$ 337,00
Órgão: MUNICIPIO DE CASTANHAL - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 048/2025 Fornecedor: COMERCIAL ROCHA E AMARAL LTDA (11540305000102) Código PNCP: <u>05121991000184-1-000153/2025</u> Data de Publicação: 13/02/2026 Data de Proposta: 05/03/2026	PNEU DE MOTO 90/90-19 TT DIANTEIRO, largura 90 mm, perfil 90, aro 19 polegadas. Tipo TT (Tube Type), para uso com câmara de ar. Indicado para motocicletas de médio porte, proporciona boa estabilidade, aderência em pista seca e molhada, eficiência na drenagem de água, segurança em frenagens e durabilidade.	25 Unidade	R\$ 375,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
52	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	8 Unidade	R\$ 269,90	R\$ 2.159,20

90
FOLHAS: N°
P.C. N°
P.E. 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procédimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMOCIM - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2025.05.16.001/2025 Fornecedor: N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (53671959000115) Código PNCP: <u>07660350000123-1-000060/2025</u> Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	PNEU MOTO 90/90 R18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	18 UN	R\$ 270,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 51/2025 Fornecedor: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (20063556000134) Código PNCP: <u>46429379000150-1-000145/2025</u> Data de Publicação: 10/07/2025 Data de Proposta: 24/07/2025	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 (MOTO)	15 UN	R\$ 181,17
Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 15/2025 Fornecedor: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA (27519759000131) Código PNCP: <u>01614225000109-1-000042/2025</u> Data de Publicação: 19/03/2025 Data de Proposta: 28/03/2025	PNEUMATICO PARA MOTO - PNEU NAS DIMENSÕES 90/90 R18 COM CERTIFICADO DO INMETRO	5 UN - UNIDADE	R\$ 269,90

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
53	PNEU RADIAL 175/65 R14	100 Unidade	R\$ 512,60	R\$ 51.260,00



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
54	PNEU RADIAL 185/70 R14	100 Unidade	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00

FOLHAS: N° 97
PROC. Nº 009/2026
P
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 13/2025 Fornecedor: J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME (23811333000104) Código PNCP: <u>95719472000105-1-000017/2025</u> Data de Publicação: 11/02/2025 Data de Proposta: 06/03/2025	PNEU AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAIS FLANCOS MISTURA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, MEDIDA 185/70 R14.	52 UNIDADE (UN)	R\$ 415,00
Órgão: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 5/2025 Fornecedor: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA (03532991000141) Código PNCP: <u>01614088000102-1-000003/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	PNEU 185/70 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	20 un - unidade	R\$ 460,00
Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 200017/2025 Fornecedor: DP GERENCIAMENTO DE FROTAS (14144192000114) Código PNCP: <u>45355914000103-1-000040/2025</u> Data de Publicação: 30/06/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	PNEU 185/70/R14, 88H (ONIX) RADIAL, TL SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA - SAÚDE	32 UNIDADE	R\$ 490,77
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (2209) 166-0/2025 Fornecedor: AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA (38403151000163) Código PNCP: <u>01795483000120-1-000038/2025</u> Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 21/05/2025	PNEU 185/70/R14 - largura: 185, perfil: 70, aro: 14, medida: 185/70, Índice de carga: 88 - 560 kg, índice de velocidade: T - 190 km/h, RADIAL/ SEM GAMARA, com 5 anos de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação todas as garantias são dadas pelos fabricantes, primeira linha com padrão de qualidade igual ou superior: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone) com selo do INMETRO.	8 UN	R\$ 490,00

93
FOLHAS Nº
PE 009/2026
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
55	PNEU RADIAL 185/65 R15	30 Unidade	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IVORA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0003/2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: 92457175000140-1-000042/2025 Data de Publicação: 20/03/2025 Data de Proposta: 02/04/2025	PNEU 185/65 R15 88T (RADIAL, ARO 15, INDICE DE CARGA 88,	10 un	R\$ 390,00
Órgão: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 5/2025 Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES EPP (27519759000131) Código PNCP: 01614088000102-1-000003/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	PNEU 185/65 R15, NOVO,RADIAL, LISO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELO INMETRO	64 un - unidade	R\$ 380,00
Órgão: MUNICIPIO DE PIRAPO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0009/2025 Fornecedor: Firenze Pneus Ltda (44722796000161) Código PNCP: 91553941000108-1-000010/2025 Data de Publicação: 14/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	Pneu novo radial 185/65 R15. Radial sem câmara,Aplicação: Veículos leves	40 un	R\$ 378,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
56	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	100 Unidade	R\$ 928,00	R\$ 92.800,00



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: ab721c49-5e59-4fcf-87cd-7a5657944b5a

FOLHAS: 95
PROC. Nº 0009/2026
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
57	PNEU 295/80 R22,5 BOR	100 UN	R\$ 2.012,00	R\$ 201.200,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARACI - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE038/2025 Fornecedor: LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (23718441000129) Código PNCP: 14232086000192-1-000518/2025 Data de Publicação: 19/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	30 UND	R\$ 2.200,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA RAMADA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2 Processo 46/2026 Fornecedor: COUTINHO PNEUS LTDA (49230882000170) Código PNCP: 01611828000149-1-000032/2026 Data de Publicação: 23/02/2026 Data de Proposta: 09/03/2026	Pneu Novo Radial 295 80 R22 5 Misto Terra Asfalto Borrachudo 18 lonas MSD 152 148K. Com Selo do INMETRO Garantia de 01 ano contra defeito de fabricacao. Camihao Wolkswagen 18.260	8 Unidade	R\$ 1.899,99
Órgão: MUNICIPIO DE JACAREZINHO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 25 Processo 832/2025 Fornecedor: J R PRODUTOS E SERVICOS ME (49909194000131) Código PNCP: 76966860000146-1-000073/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Pneu 295 80 R22 5	23 Unidade	R\$ 2.012,00



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 031/2025 Fornecedor: F. DE AQUINO GALVAO LTDA (04716288000156) Código PNCP: <u>34887935000153-1-000066/2025</u> Data de Publicação: 19/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	CÂMARA DE AR 12.5-80-18	30 UND.	R\$ 259,00
Órgão: MUNICIPIO DE SEVERINIA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>46596235000199-1-000011/2025</u> Data de Publicação: 18/03/2025 Data de Proposta: 02/04/2025	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 (AGRÍCOLA)	24 UN	R\$ 220,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Presencial nº 11 Processo 130/2025 Fornecedor: VIA AUTOMOTIVA LTDA (19065597000180) Código PNCP: <u>46634309000134-1-000013/2025</u> Data de Publicação: 25/02/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	CAMARA DE AR 12.5 80 18 ESPECIFICACAO TECNICA CAMARA DE AR BICO DE BORRACHA TR15 PARA PNEU 12.5 80 18.	14 unidade	R\$ 236,00

1/06/2026

FOLHAS: Nº 97
OC. Nº PE 009/2026
UBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: J.C.AUTO CENTER LTDA (35629654000163) Código PNCP: 05648696000180-1-000083/2025 Data de Publicação: 23/06/2025 Data de Proposta: 08/07/2025	CÂMARA DE AR DE PNEU 14.9-24	12 UND	R\$ 349,04
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025/2025 Fornecedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO (08310625000161) Código PNCP: 08357642000154-1-000009/2025 Data de Publicação: 17/02/2025 Data de Proposta: 06/03/2025	CÂMARA DE AR 14.9-24	12 UND	R\$ 390,00
Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28.05.02.2025-PE/2025 Fornecedor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - (19200886000145) Código PNCP: 07520224000173-1-000098/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	CAMARA DE AR 14.9/24	12 UND	R\$ 354,89

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
59	CÂMARA DE AR 14.9-28	12 Unidade	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUAIMBE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>44529592000109-1-000006/2025</u> Data de Publicação: 09/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28	1 UNIDADE	R\$ 400,00
Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 35/2025 Fornecedor: TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (38203366000130) Código PNCP: <u>06441430000125-1-000147/2025</u> Data de Publicação: 15/07/2025 Data de Proposta: 30/07/2025	CAMARA DE AR P/ PNEUS DIANTEIROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 14.9-28	30 UNID.	R\$ 606,00
Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: CHARLES BARBOSA TONON (06959482000198) Código PNCP: <u>44937365000112-1-000175/2025</u> Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 21/10/2025	CÂMARA DE AR - 14.9-28 - 25030798	6 UN	R\$ 420,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
60	CÂMARA DE AR 9.5-24	12 Unidade	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARITUBA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 057/2024 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: 46634218000107-1-000089/2024 Data de Publicação: 18/12/2024 Data de Proposta: 09/01/2025	CAMARA DE AR ARO 9.5-24	4 UN	R\$ 236,00
Órgão: MUNICIPIO DE VEREDA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PRPE022/2025 Fornecedor: COUTO & AKAHORI LTDA (01773430000109) Código PNCP: 16412017000196-1-000076/2025 Data de Publicação: 23/05/2025 Data de Proposta: 09/06/2025	Camara Ar Aro 24 - 9.5/9-24	15 un	R\$ 229,50
Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: CHARLES BARBOSA TONON (06959482000198) Código PNCP: 44937365000112-1-000175/2025 Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 21/10/2025	CÂMARA DE AR - 9.5-24 - 25030792	8 UN	R\$ 429,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
61	CÂMARA DE AR 12.4-28	12 Unidade	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 46/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>18245183000170-1-000114/2025</u> Data de Publicação: 15/12/2025 Data de Proposta: 05/01/2026	Câmara de ar aro 28 - com bico lateral e válvula TR-218/A, para aplicação em pneus com medida 12.4-28. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Tortuga, Federal, Pirelli, Maggion e Vipal.	2 Unidade	R\$ 410,00
Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 35/2025 Fornecedor: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13819017000117) Código PNCP: <u>06441430000125-1-000147/2025</u> Data de Publicação: 15/07/2025 Data de Proposta: 30/07/2025	CAMARA DE AR P/ PNEUS IMPLEMENTO STARPLAN - 12.4-28	30 UNID.	R\$ 462,00
Órgão: MUNICIPIO DE CERRO-CORA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 41/2025 Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA (08286262000176) Código PNCP: <u>08173502000126-1-000193/2025</u> Data de Publicação: 29/09/2025 Data de Proposta: 10/10/2025	Lote 1 - Câmara de ar (12.4 - r 24) certificado pelo inmetro - garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - similar a michelin, pirelli, goodyear e firestone ou superior.	4 Unidade	R\$ 399,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
62	CÂMARA DE AR 12.-16,5	12 Unidade	R\$ 359,80	R\$ 4.317,60

FOLHAS: Nº 303
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (5272) 8-0/2025 Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA (45107194000167) Código PNCP: 24855058000185-1-000446/2025 Data de Publicação: 28/11/2025 Data de Proposta: 01/12/2025	CÂMARA DE AR 12-16.5 DIANTEIRA	10 UN	R\$ 344,00
Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR JOSE PORFIRIO - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 012/2025 Fornecedor: XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL (22952909000182) Código PNCP: 05421110000140-1-000010/2025 Data de Publicação: 09/05/2025 Data de Proposta: 22/05/2025	CAMARA DE AR 12 R24, Especificação: Fabricação Nacional	8 UNIDADE	R\$ 359,80
Órgão: MUNICIPIO DE PRATANIA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 3/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: 01576782000174-1-000021/2025 Data de Publicação: 23/02/2025 Data de Proposta: 12/03/2025	CÂMARA DE AR 12-16.5	2 UNIDADE	R\$ 395,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
63	CÂMARA DE AR 18.4-30	50 Unidade	R\$ 479,05	R\$ 23.952,50



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025/2025 Fornecedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO (08310625000161) Código PNCP: 08357642000154-1-000009/2025 Data de Publicação: 17/02/2025 Data de Proposta: 06/03/2025	CÂMARA DE AR 18.4-30	12 UND	R\$ 440,00
Órgão: MUNICIPIO DE GEMINIANO - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO COMUNITARIA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 010/2025 Fornecedor: DANTAS E BARROS LTDA (23621840000177) Código PNCP: 01668772000169-1-000010/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	Camara de ar 18.4-30	4 UNIDADE	R\$ 500,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: M C AUTO PECAS LTDA (60160828000139) Código PNCP: 06553820000197-1-000014/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Camara de ar 18.4-30	8 UND	R\$ 479,05

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
64	CÂMARA DE AR 18.4-34	12 Unidade	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00

FOLHAS: N° 103
PROC. Nº RE.009/2026
AMÉRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (3639) 12-0/2025 Fornecedor: P.O.P AUTOMOTIVA LTDA (57952512000175) Código PNCP: 01791276000106-1-000057/2025 Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	CÂMARA DE AR 18.4-34	60 UN	R\$ 460,00
Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28.05.02.2025-PE/2025 Fornecedor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - (19200886000145) Código PNCP: 07520224000173-1-000098/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	CAMARA DE AR 18.4/34	12 UND	R\$ 465,64
Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 017/2025/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52954144000180) Código PNCP: 46352746000165-1-000052/2025 Data de Publicação: 07/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	CAMARA DE AR 18.4 - 34	50 UN	R\$ 402,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
65	CÂMARA DE AR 14.00-24	12 Unidade	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00

104
FOLHAS: Nº
PROC. Nº
PISERICA

PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 052/2024 Fornecedor: DANTAS E BARROS LTDA (23621840000177) Código PNCP: <u>41522285000108-1-000069/2024</u> Data de Publicação: 28/01/2025 Data de Proposta: 11/02/2025	Lote 3 - CAMARA DE AR 14.00-24	12 Unidade	R\$ 460,00
Órgão: MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: DANTAS E BARROS LTDA (23621840000177) Código PNCP: <u>41522293000154-1-000010/2025</u> Data de Publicação: 19/03/2025 Data de Proposta: 02/04/2025	Lote 3 - CAMARA DE AR 14.00-24	12 Unidade	R\$ 450,00
Órgão: MUNICIPIO DE XAMBIOA - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: I. B. DE SOUSA LTDA (30774894000138) Código PNCP: <u>02087211000139-1-000008/2025</u> Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	CAMARA DE AR 14.00-24	12 UN	R\$ 466,93

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
66	CÂMARA DE AR 17,5 R25	50 Unidade	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00

105
FOLHAS Nº
PRC Nº
RURICA
PE 009/2026
P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LOBATO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 24/2025./2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: 76970367000108-1-000062/2025 Data de Publicação: 21/08/2025 Data de Proposta: 04/09/2025	CAMARAS DE AR 17,5 R25CAMARAS DE AR 17,5 R25	12 Unidades	R\$ 230,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 07/2025- Ralaçamento /2025 Fornecedor: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119) Código PNCP: 06716906000193-1-000019/2025 Data de Publicação: 08/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	CÂMARA DE AR 17,5 R25	18 Und	R\$ 284,00
Órgão: MUNICIPIO DE PRACUUBA - AP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2026/2026 Fornecedor: J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (28036920000189) Código PNCP: 34925222000137-1-000003/2026 Data de Publicação: 26/01/2026 Data de Proposta: 06/02/2026	CAMARA DE AR 17,5 R25 BORRACHA PRIMEIRA LINHA.	16 UNIDADE	R\$ 445,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
67	CÂMARA DE AR 7.00 R16	12 Unidade	R\$ 76,00	R\$ 912,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procédimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 09/2025 Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>01612441000107-1-000011/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	26764 - CAMARA DE AR 7.00/7.50 R16 BICO LONGO	20 UN	R\$ 60,40
Órgão: MUNICIPIO DE IRAPURU - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2026 Fornecedor: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56933664000168) Código PNCP: <u>44926723000191-1-000010/2026</u> Data de Publicação: 03/03/2026 Data de Proposta: 18/03/2026	CÂMARA DE AR 7.00/7.50 R16	2 UNIDADE	R\$ 65,00
Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 005/2026 Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (30659723000168) Código PNCP: <u>08111338000122-1-000048/2026</u> Data de Publicação: 13/03/2026 Data de Proposta: 26/03/2026	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	10 Unidade	R\$ 87,00
Órgão: MUNICIPIO DE ESCADA - PE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 052/2025 Fornecedor: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (13631589000178) Código PNCP: <u>11294303000180-1-000073/2025</u> Data de Publicação: 10/10/2025 Data de Proposta: 23/10/2025	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 7.00 R16 - 700" E 100" (MISTO) PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL - CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, REGIONAL; ÍNDICE DE PESO MÍNIMO: 118 - 1320 KG, 114 - 1180 KG, 118/114; ÍNDICE DE VELOCIDADE: M - 130 KM/H, M; DESENHO SI	10 Unidades	R\$ 142,74

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
68	CÂMARA DE AR 750 R16	50 Unidade	R\$ 119,33	R\$ 5.966,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 18/2025 Fornecedor: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (19578769000110) Código PNCP: 01612473000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Lote 1 - CAMERA DE AR 750 R16	20 Unidade	R\$ 88,37
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020-008/2026/2026 Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (20063556000134) Código PNCP: 08355471000124-1-000018/2026 Data de Publicação: 16/04/2026 Data de Proposta: 30/04/2026	6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO	45 Unidade	R\$ 119,33
Órgão: MUNICIPIO DE PRACUUBA - AP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2026/2026 Fornecedor: J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (28036920000189) Código PNCP: 34925222000137-1-000003/2026 Data de Publicação: 26/01/2026 Data de Proposta: 06/02/2026	CAMARA DE AR 750 R16 PARA MICRO ONIBUS BORRACHA PRIMEIRA LINHA.	16 UNIDADE	R\$ 175,00

#



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
69	CÂMARA DE AR 900 R20	100 Unidade	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025 Fornecedor: ODILON M COELHO LTDA (00909822000190) Código PNCP: <u>06477822000144-1-000003/2025</u> Data de Publicação: 18/02/2025 Data de Proposta: 03/03/2025	CÂMARA DE AR 900 R20	50 UND	R\$ 120,62
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTINHO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 7/2026 Fornecedor: CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO (16096759000150) Código PNCP: <u>01612690000100-1-000015/2026</u> Data de Publicação: 24/03/2026 Data de Proposta: 08/04/2026	Camara de ar para pneu 900/R20 - original de fabrica, produto novo (sem uso), nao pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecologico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT, ter fabricacao nacional e ter certificado ISSO, de fabricacao nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricacao emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade minima de 01 (um) ano, apresentado no ato da compra.	12 Unidade	R\$ 167,00
Órgão: MUNICIPIO DE CRISOPOLIS - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 036/2025 Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>13646922000112-1-000051/2025</u> Data de Publicação: 15/10/2025 Data de Proposta: 27/10/2025	CÂMARA DE AR PNEU G8-900/R20	20 UND	R\$ 150,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
70	CÂMARA DE AR 1000 R20	120 Unidade	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ROLANTE - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 4/2025 Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI (34840358000144) Código PNCP: 90936956000192-1-000036/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 14/04/2025	PNEU 175/70, R14, RADIAL - PNEU 1000 R20 - 16 LONAS- MISTO, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR - OS PNEUS DEVERÃO CONTER O SELO DO INMETRO: TER GRAVADO NA PAREDE LATERAL EXTERNA O NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE E LOCAL DE FABRICAÇÃO: INDICADOR DE CARGA E VELOCIDADE COMPATIVEL COM VEICULO DEVERAO ESTAR GRAVADOS NA PAREDE LATERAL DO PNEU; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INDICAR NA PAREDE LATERAL EXTERNA A DATA DE FABRICAÇÃO MEDIANTE UM GRUPO DE QUATRO NÚMEROS.	32 UNIDADE (UN)	R\$ 251,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 07/2025- Ralancamento/2025 Fornecedor: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119) Código PNCP: 06716906000193-1-000019/2025 Data de Publicação: 08/09/2025 Data de Proposta: 18/09/2025	CÂMARA DE AR 1000 R20	50 Und	R\$ 181,00
Órgão: MUNICIPIO DE ROLANTE - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 4/2025 Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) Código PNCP: 90936956000192-1-000036/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 14/04/2025	PNEU 235/75 R15 RADIAL - PNEU 1000 R20 - 16 LONAS- MISTO, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR - OS PNEUS DEVERÃO CONTER O SELO DO INMETRO: TER GRAVADO NA PAREDE LATERAL EXTERNA O NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE E LOCAL DE FABRICAÇÃO: INDICADOR DE CARGA E VELOCIDADE COMPATIVEL COM VEICULO DEVERAO ESTAR GRAVADOS NA PAREDE LATERAL DO PNEU; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INDICAR NA PAREDE LATERAL EXTERNA A DATA DE FABRICAÇÃO MEDIANTE UM GRUPO DE QUATRO NÚMEROS.	20 UNIDADE (UN)	R\$ 500,00

FOLHAS: N° 130
PROC. N° PE 009/2026
BRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
71	CÂMARA DE AR MOTO R17	12 Unidade	R\$ 55,00	R\$ 660,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 09/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>01612441000107-1-000011/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	26762 - CAMARA DE AR 110/90 R17 P/ MOTO	10 UN	R\$ 38,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA - AL Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10.010/2025 Fornecedor: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (54231216000197) Código PNCP: <u>12261228000114-1-000023/2025</u> Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 14/04/2025	Câmara de ar para moto 110x90 r17	80 UND	R\$ 55,00
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PR19/2026/2026 Fornecedor: EVERTON LUIZ KERCHER (32778945000125) Código PNCP: <u>01612441000107-1-000051/2026</u> Data de Publicação: 18/04/2026 Data de Proposta: 05/05/2026	CAMARA DE AR 110/90 R17 P/ MOTO	4 Unidades	R\$ 60,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
72	CÂMARA DE AR MOTO R18	12 Unidade	R\$ 40,00	R\$ 480,00

FOLHAS: Nº 333
PROC. Nº PE 009/2026
P
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 09/2025 Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA (39535062000133) Código PNCP: <u>01612441000107-1-000011/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 19/02/2025	26760 - CAMARA DE AR 2.75 R18, 90/90 R18 P/ MOTO	14 UN	R\$ 37,00
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PR19/2026/2026 Fornecedor: EVERTON LUIZ KERCHER (32778945000125) Código PNCP: <u>01612441000107-1-000051/2026</u> Data de Publicação: 18/04/2026 Data de Proposta: 05/05/2026	CAMARA DE AR 2.75 R18, 90/90 R18 P/ MOTO	4 Unidades	R\$ 40,00
Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO - ES Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000091/2025 Fornecedor: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP (20063556000134) Código PNCP: <u>27165638000139-1-000194/2025</u> Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 17/07/2025	CAMARA AR MOTO 90/90 - R18	8 Unidade	R\$ 59,99

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
73	CÂMARA DE AR MOTO R21	12 Unidade	R\$ 68,51	R\$ 822,12

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



PROC. Nº	Descrição	Quantidade	Preço
Procedimento			
Órgão: MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 Fornecedor: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA (40183901000180) Código PNCP: 05281738000198-1-000025/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 10/04/2025	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	70 UND	R\$ 62,38
Órgão: MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 Fornecedor: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA (40183901000180) Código PNCP: 05281738000198-1-000025/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 10/04/2025	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	15 UND	R\$ 67,67
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90013/2025 Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56124875000150) Código PNCP: 01616680000135-1-000030/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	Câmara Ar Pneu	10 Unidade	R\$ 73,67
Órgão: MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 Fornecedor: R A EMPREENDIMENTOS LTDA (40998127000166) Código PNCP: 05281738000198-1-000025/2025 Data de Publicação: 27/03/2025 Data de Proposta: 10/04/2025	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	30 UND	R\$ 69,35

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
74	CÂMARA DE AR MOTO R19	12 Unidade	R\$ 63,48	R\$ 761,76

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) Código PNCP: 13097068000182-1-000008/2025 Data de Publicação: 03/02/2025 Data de Proposta: 17/02/2025	Camara de Ar 90/90 R19 dianteiro. p/ Moto -- o item devera atender as normas da ABNT	2 UN	R\$ 63,48
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA - AL Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10.010/2025 Fornecedor: ROSIENE LINS DE MELO (11777994000173) Código PNCP: 12261228000114-1-000023/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 14/04/2025	Câmara de ar para moto 90x90 r19	80 UND	R\$ 97,00
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PR19/2026/2026 Fornecedor: EVERTON LUIZ KERCHER (32778945000125) Código PNCP: 01612441000107-1-000051/2026 Data de Publicação: 18/04/2026 Data de Proposta: 05/05/2026	CAMARA DE AR 90/90 R19 P/ MOTO	4 Unidades	R\$ 45,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
75	PROTETOR R16	100 Unidade	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00

134
FOLHAS: Nº
REC. Nº
BRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 14 Processo 1433/2025 Fornecedor: RAVI E COMMERCE LTDA (52954144000180) Código PNCP: <u>28645786000113-1-000029/2025</u> Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 16/06/2025	Protetor de Camara de ar para veiculo automotivo construcaao radial produto novo nao recondicionado e ou remanufaturado dimensoes 7.50 R16 aplicacao 01 um M. Benz Impolo Volare V8L 4x4 PAS onibus ano 2014 com padrao de qualidade Pirelli Goodyear Firestone Michelin ou de qualidade similar.	16 UNIDADE	R\$ 61,87
Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (3639) 12-0/2025 Fornecedor: P.O.P AUTOMOTIVA LTDA (57952512000175) Código PNCP: <u>01791276000106-1-000057/2025</u> Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PROTETOR DE CAMARA 235/70 R16 104S CARRETA AGRICOLA	60 UN	R\$ 67,00
Órgão: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 023/2025 Fornecedor: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (34894640000104) Código PNCP: <u>01613858000194-1-000132/2025</u> Data de Publicação: 14/11/2025 Data de Proposta: 01/12/2025	PROTETOR DO PNEU 750 R16. Especificação: PROTETOR DO PNEU 750 R16	21 UND	R\$ 81,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
76	PROTETOR R20	100 Unidade	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

115
FOLHAS: Nº
PE 009/2026
P
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56124875000150) Código PNCP: <u>06769798000117-1-000034/2025</u> Data de Publicação: 04/04/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	PROTETOR R20	12 UNID	R\$ 50,06
Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (3639) 12-0/2025 Fornecedor: P.O.P AUTOMOTIVA LTDA (57952512000175) Código PNCP: <u>01791276000106-1-000057/2025</u> Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000 R20	60 UN	R\$ 54,00
Órgão: MUNICIPIO DE PARANA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00008/2025/2025 Fornecedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO (08310625000161) Código PNCP: <u>08148454000116-1-000010/2025</u> Data de Publicação: 11/09/2025 Data de Proposta: 26/09/2025	Protetor 1000 R20	20 Unidade	R\$ 59,00
Órgão: MUNICIPIO DE SINIMBU - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2026 Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47270248000136) Código PNCP: <u>94577632000166-1-000023/2026</u> Data de Publicação: 20/02/2026 Data de Proposta: 05/03/2026	Protetor novo para pneu aro 20 (pneu 10.00-R20). Garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	130 Unidade	R\$ 59,20

FOLHAS: Nº 116
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 18/2025 Fornecedor: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (19578769000110) Código PNCP: 01612473000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Lote 1 - PROTETOR 10.00 R20	20 Unidade	R\$ 63,82

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
77	BATERIA 45A	10 Unidade	R\$ 451,20	R\$ 4.512,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JACAREI - SP Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 451/2025 Fornecedor: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI (56966823000120) Código PNCP: 46694139000183-1-000503/2025 Data de Publicação: 26/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	BATERIA 45A	1 UNIDADE	R\$ 316,00
Órgão: COMANDO DA MARINHA - RJ Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 46/2026 Fornecedor: FANDUS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (35183900000104) Código PNCP: 00394502000144-1-003690/2026 Data de Publicação: 30/04/2026 Data de Proposta: 07/05/2026	Bateria Estacionária Alta Capacidade sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, capacidade nominal: 45, características adicionais: selada vrla(reguladas por válvulas) Baterias Tensão nominal12V; Capacidade Nominal 45A/h; RC 65min; CCA 340A; Peso 12kg; Comprimento:210mm x Largura 175mmx Altura175mm; polaridade Esquerda.	1 Unidade	R\$ 451,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRES PONTAS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PRE 4/2025 Fornecedor: GOUVEA REPRESENTAÇÕES EIRELI (37876824000130) Código PNCP: 18245167000188-1-000012/2025 Data de Publicação: 03/02/2025 Data de Proposta: 13/02/2025	BATERIA 12V 45A CAIXA BAIXA - BATERIAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA, PLACAS POSITIVAS ANTIMONIO, PLACAS NEGATIVAS CHUMBO-CALCIO EM GRADES FUNDIDAS E ENVELOPADAS. - GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. TEMPO DE VIDA DE NO MINIMO 2000 CICLOS. SEM MANUTENCAO. BATERIA GENUÍNA, PADRÃO MONTADORA 1ª LINHA – MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA / HELIAR / C DELCO / BOSH	110 PECA (PC)	R\$ 480,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
78	BATERIA 100A	70 Unidade	R\$ 763,30	R\$ 53.431,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 3946/2025 Fornecedor: DELTAEVUS TECNOLOGIA LTDA (58868061000155) Código PNCP: 10054583000197-1-000008/2025 Data de Publicação: 21/05/2025 Data de Proposta: 26/05/2025	(5894603) - BATERIA PARA GERADOR - DE CHUMBO, SELADA, 100A, 12V	2 UN	R\$ 863,00
Órgão: MUNICIPIO DE PUXINANA - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00018/2025 Fornecedor: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (04906156000197) Código PNCP: 09001744000103-1-000015/2025 Data de Publicação: 15/04/2025 Data de Proposta: 30/04/2025	BATÉRIA DE 100A	2 PC	R\$ 763,30



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 48478/2025 Fornecedor: RONALDO WANDERSON DA FONSECA EIRELI (34145125000121) Código PNCP: <u>36975571000199-1-000101/2025</u> Data de Publicação: 03/04/2025 Data de Proposta: 08/04/2025	BATERIA 60A-	1 UNIDADE	R\$ 380,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAPIVARI - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 93/2025 Fornecedor: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA (14144192000114) Código PNCP: <u>44723674000190-1-000734/2025</u> Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 25/07/2025	Bateria 60A. - 12V	200 UN	R\$ 450,00

119
FOLHAS Nº
PRC. Nº
RUBRICA

PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 Fornecedor: J P LUBRIFICANTES LTDA (35911966000165) Código PNCP: <u>05277173000175-1-000012/2025</u> Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	BATERIA 60A	75 UND	R\$ 541,00
Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE - SP Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 113/2025 Fornecedor: AUTO PEÇAS ICHIHASHI EIRELI (22745578000100) Código PNCP: <u>46578514000120-1-000403/2025</u> Data de Publicação: 31/10/2025 Data de Proposta: 06/11/2025	BATERIA - 60A. 60D. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	1 UN	R\$ 409,46

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
80	BATERIA 75A	10 Unidade	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CLARO DOS POCOES - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 9/2025 Fornecedor: EDSON PERES FONSECA 11509895647 (36543887000101) Código PNCP: <u>21498274000122-1-000004/2025</u> Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 05/02/2025	bateria 75a s/10 oqe 5530	1 UNIDADE	R\$ 555,00

120
FOLHAS Nº
PRC Nº
PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 Fornecedor: J P LUBRIFICANTES LTDA (35911966000165) Código PNCP: 05277173000175-1-000012/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	BATERIA 75A	98 UND	R\$ 674,00
Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 Fornecedor: J P LUBRIFICANTES LTDA (35911966000165) Código PNCP: 05277173000175-1-000012/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	BATERIA 75A	98 UND	R\$ 674,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
81	BATERIA 90A	10 Unidade	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 11/2025 Fornecedor: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA (10476714000124) Código PNCP: 06323208000128-1-000061/2025 Data de Publicação: 29/08/2025 Data de Proposta: 11/09/2025	BATERIA 90 AMP	1 UND	R\$ 796,73

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº (3997) 210-0/2025 Fornecedor: AUTO PECAS NOVO PLANALTO LTDA (37256427000165) Código PNCP: 25041005000193-1-000146/2025 Data de Publicação: 04/11/2025 Data de Proposta: 07/11/2025	BATERIA 90	1 UN	R\$ 1.085,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 18/2025 Fornecedor: J. REINALDO M. OLIVEIRA (05232881000190) Código PNCP: 06421119000114-1-000014/2025 Data de Publicação: 17/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	BATERIA 90 AMP (L200 TRITON)	6 Und	R\$ 1.170,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
82	BATERIA 150A	56 Unidade	R\$ 1.587,94	R\$ 88.924,64

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-07 SEMED/2025 Fornecedor: MANOSTUR LTDA (48899354000146) Código PNCP: 14145791000152-1-000020/2025 Data de Publicação: 16/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	Lote 3 - BATERIA 150a	12 Peça	R\$ 1.100,00



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9.2025-07 SEMED/2025 Fornecedor: MANOSTUR LTDA (48899354000146) Código PNCP: <u>14145791000152-1-000020/2025</u> Data de Publicação: 16/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	Lote 3 - BATERIA 150a	12 Peça	R\$ 1.100,00

FOLHAS: Nº 123
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

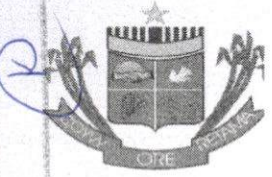


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 56/2025 Fornecedor: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (33366168000174) Código PNCP: 95583597000150-1-000088/2025 Data de Publicação: 06/06/2025 Data de Proposta: 02/07/2025	CARREGADOR DE BATERIAS 12/24V 150A COM AUXILIAR DE PARTIDA CARREGADOR DE BATERIAS PARA CARGAS LENTAS, RÁPIDAS E EXTRA RÁPIDAS COM AUXILIAR DE PARTIDAS PARA CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES, CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, TRATORES E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 220V CONSUMO VARIÁVEL: DE 150 A 3600W TENSÃO DE SAÍDA: 12/24V CAPACIDADE DE CARGA: DE 10 A 150A REGULADORES DE CARGA: 1 CHAVE SELETORA DE 10 POSIÇÕES , POSICIONADA NA PARTE FRONTAL DO APARELHO LUZ PILOTO QUANDO LIGADO INDICA APARELHO EM FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO: PORTA FUSÍVEL NA PARTE FRONTAL DO APARELHO. (FUSÍVEL DE 20A DE 250V) MOSTRADOR DE CARGA: RELÓGIO AMPERÍMETRO ANALÓGICO DE 0 A 150A POSICIONADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO	2 UNIDADE	R\$ 1.983,00
Órgão: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 23/2026 Fornecedor: L. SCHOWARTZ LTDA (45636945000132) Código PNCP: 76205814000124-1-000079/2026 Data de Publicação: 25/03/2026 Data de Proposta: 08/04/2026	CARREGADOR DE BATERIA 12/24V 150A COM AUXILIAR DE PARTIDA COM RODAS PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO. COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE ENTRADA 110/220V (BIVOLT). COM CHAVE REGULADORA DE CORRENTE DE CARGA COM NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES. COM VELOCIDADE DE CARREGAMENTO RÁPIDO E LENTO. COM MOSTRADOR DE CARGA/RELÓGIO AMPERÍMETRO ANALÓGICO DE 0 A 150 AMPERES. COM CHAVE LIGA E DESLIGA COM LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO. COM CABOS DE BITOLA DE NO MÍNIMO 12 MM COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS, COM GARRAS TIPO JACARÉ, GARRAS COBREADAS E CABO ISOLADO. NEGATIVO E POSITIVO . PROTEÇÃO PORTA FUSÍVEL, COM FUSÍVEL DE NO MÍNIMO 20A DE 250V. COM MANUAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	4 UNIDADE (UND)	R\$ 1.430,00

124
PE 009/2026



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 24/11/2025 10:34:09 | Finalizado em: 01/06/2026 15:05:48
Gerado em: 01/06/2026 15:05:58 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.221



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
84	BATERIA 180A	10 Unidade	R\$ 849,91	R\$ 8.499,10

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRES PASSOS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 61/2025 Fornecedor: RAFAEL L. SCHRAMM (58951274000146) Código PNCP: 87613188000121-1-000111/2025 Data de Publicação: 21/05/2025 Data de Proposta: 05/06/2025	Bateria automotiva 180A, LD, conf. edital	20 unidade	R\$ 679,99
Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90036/2026 Fornecedor: BATERIAS DURAN LTDA (09637606000107) Código PNCP: 87572079000103-1-000172/2026 Data de Publicação: 20/04/2026 Data de Proposta: 08/05/2026	Bateria automotiva 180A, selada, sem manutenção, sem manutenção, incluindo material e serviço de troca, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	20 UN	R\$ 849,91
Órgão: MUNICIPIO DE CAMBORIU - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 102/2025 Fornecedor: ALVES E ALVES AUTO ELETRICA LTDA (15608494000169) Código PNCP: 83102293000145-1-000415/2025 Data de Publicação: 14/08/2025 Data de Proposta: 04/09/2025	BATERIA 180A	10 UNIDADE (UN)	R\$ 1.175,07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 125
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA  PASTOS BONS

**JUSTIFICATIVA PARA USO DE PESQUISA INICIADA EM NOVEMBRO
2025**

Para a formação do valor estimado da contratação referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas destinados à manutenção da frota municipal, foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando a plataforma StartGov, através da cotação nº 753.

A utilização dessa fonte de pesquisa encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ferramenta que reúne informações provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, proporcionando maior segurança, transparência e confiabilidade na definição dos preços de referência da contratação.

Quanto ao aspecto temporal, registra-se que a pesquisa de preços foi iniciada em 24 de novembro de 2025, enquanto o processo administrativo foi formalizado no exercício de 2026. Tal circunstância não compromete a validade nem a adequação dos preços utilizados, tendo em vista que a pesquisa foi realizada dentro de período razoavelmente próximo à instauração do processo licitatório, especialmente considerando a natureza dos itens pesquisados.

Os produtos objeto da contratação — pneus, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas — não apresentam, em regra, oscilações abruptas ou significativas de preços em curtos intervalos de tempo, diferentemente de produtos sujeitos a forte sazonalidade ou elevada volatilidade de mercado. Dessa forma, os valores obtidos permanecem aptos a refletir a realidade mercadológica para fins de estimativa da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 126
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (P)
PASTOS BONS

Ademais, durante a fase de planejamento da contratação, foi verificado que não ocorreram alterações relevantes nas condições de mercado capazes de tornar os preços levantados incompatíveis com a realidade econômica vigente, preservando-se, assim, a fidedignidade da estimativa realizada.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo máximo de validade para pesquisas de preços, exigindo apenas que a Administração utilize parâmetros idôneos, atuais e compatíveis com o mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade. Nesse contexto, a pesquisa realizada permanece adequada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a utilização dos dados obtidos na cotação iniciada em novembro de 2025 mostra-se legítima, pertinente e suficiente para instruir o presente processo administrativo nº 2026043/2026, garantindo segurança jurídica, observância à legislação vigente e adequada estimativa dos custos da futura contratação.

Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



PORTARIA N.º 36/2025-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assimilados de Sistema Digital: 4.1760148 (FERRAZ DA NEVE)
 487773 14/05/2021 11:30
 Data: 2021-05-14 11:30:00
 Local: 487773 14/05/2021 11:30
 Local: 2021-05-14 11:30:00

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Av. Getúlio Vargas, 1000 - São José - CEP 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 E-mail: prof@ma.pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 08.01.2015
 Por esse Livro Se trata
 Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 842.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 809.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.203-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.977.883-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

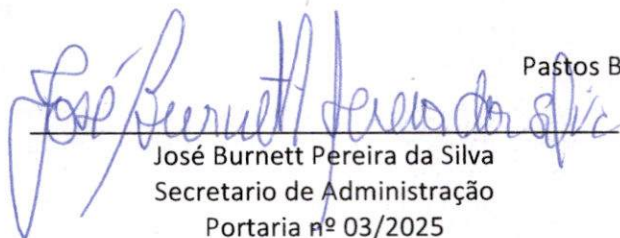
Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026043/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 130
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (P)

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem consumidos durante a vigência da ata e pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo maior eficiência no planejamento, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021., objeto do Processo Administrativo nº 2026043/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 132
PROC. Nº PE 008/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

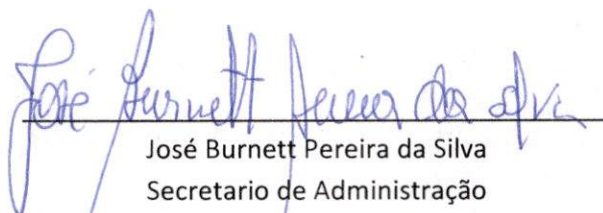
Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 2026043/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para proceder ao necessário registro, autuação, juntada dos documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 133
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	40	R\$ 2.149,00	R\$ 85.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 85.960,00				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	10	R\$ 2.149,00	R\$ 21.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21.490,00				
3	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 3.882,50	R\$ 58.237,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 58.237,50				
4	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 4.998,00	R\$ 74.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 74.970,00				
5	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
6	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 2.759,91	R\$ 41.398,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 41.398,65				
7	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.888,00	R\$ 28.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 28.320,00				
8	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	40	R\$ 5.213,00	R\$ 208.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 208.520,00				
9	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 134
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 52.130,00				
10	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 6.011,60	R\$ 72.139,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 72.139,20				
11	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	3	R\$ 6.011,60	R\$ 18.034,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 18.034,80				
12	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 5.990,25	R\$ 71.883,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 71.883,00				
13	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	3	R\$ 5.990,25	R\$ 17.970,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 17.970,75				
14	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	56	R\$ 5.500,00	R\$ 308.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 56,00 Valor Total R\$ 308.000,00				
15	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 77.000,00				
16	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.268,49	R\$ 63.424,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 63.424,50				
17	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00				
18	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.355,00	R\$ 67.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 67.750,00				
19	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 77.500,00				
20	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
21	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15	R\$ 449,94	R\$ 6.749,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.749,10				
22	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15	R\$ 493,25	R\$ 7.398,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 7.398,75				
23	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 96.000,00				
24	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
25	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	80	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 71.920,00				
26	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 17.980,00				
27	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 901,62	R\$ 45.081,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 45.081,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

28	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
29	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 42.000,00				
30	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30	R\$ 1.290,50	R\$ 38.715,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 38.715,00				
31	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	80	R\$ 2.505,00	R\$ 200.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 200.400,00				
32	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	20	R\$ 2.505,00	R\$ 50.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 50.100,00				
33	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	80	R\$ 2.390,00	R\$ 191.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 191.200,00				
34	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	20	R\$ 2.390,00	R\$ 47.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 47.800,00				
35	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	32	R\$ 2.074,00	R\$ 66.368,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 66.368,00				
36	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	8	R\$ 2.074,00	R\$ 16.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 16.592,00				
37	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	80	R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 128.000,00				
38	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 32.000,00				
39	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	80	R\$ 1.945,50	R\$ 155.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 155.640,00				
40	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20	R\$ 1.945,50	R\$ 38.910,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.910,00				
41	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R\$ 1.876,50	R\$ 150.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 150.120,00				
42	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1.876,50	R\$ 37.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 37.530,00				
43	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R\$ 1.923,00	R\$ 153.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 153.840,00				
44	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1.923,00	R\$ 38.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.460,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 136
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

45	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	80	R\$ 2.013,00	R\$ 161.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 161.040,00				
46	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	20	R\$ 2.013,00	R\$ 40.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 40.260,00				
47	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.490,00				
48	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.825,00				
49	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.190,00				
50	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.980,00				
51	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.370,00				
52	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.699,00				
53	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100	R\$ 512,60	R\$ 51.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 51.260,00				
54	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 47.500,00				
55	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.400,00				
56	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	80	R\$ 928,00	R\$ 74.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 74.240,00				
57	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	20	R\$ 928,00	R\$ 18.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 18.560,00				
58	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	80	R\$ 2.012,00	R\$ 160.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 160.960,00				
59	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	20	R\$ 2.012,00	R\$ 40.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 40.240,00				
60	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
61	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15	R\$ 354,89	R\$ 5.323,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.323,35				
62	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.300,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

137

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA



PASTOS BONS

63	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
64	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
65	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15	R\$ 359,80	R\$ 5.397,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.397,00				
66	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50	R\$ 479,05	R\$ 23.952,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 23.952,50				
67	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
68	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
69	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 14.200,00				
70	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
71	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50	R\$ 119,33	R\$ 5.966,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.966,50				
72	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
73	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 30.120,00				
74	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 825,00				
75	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 600,00				
76	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15	R\$ 68,51	R\$ 1.027,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.027,65				
77	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15	R\$ 63,48	R\$ 952,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 952,20				
78	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.700,00				
79	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.900,00				
80	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10	R\$ 451,20	R\$ 4.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.512,00				
81	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70	R\$ 763,30	R\$ 53.431,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 53.431,00				
	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10	R\$ 429,73	R\$ 4.297,30
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.297,30				
	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.740,00				
	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.850,00				
	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	UNIDADE	48	R\$ 1.587,94	R\$ 76.221,12
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 76.221,12				
	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 150A	UNIDADE	12	R\$ 1.587,94	R\$ 19.055,28
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.055,28				
	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 28.600,00				
	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10	R\$ 849,91	R\$ 8.499,10
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.499,10				
	Valor Total				R\$ 4.174.186,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

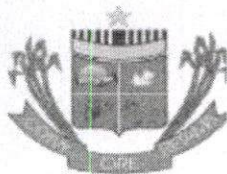
A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 disponível no site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA  **PASTOS BONS**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1 Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

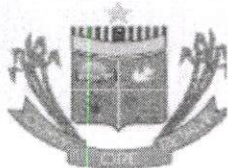
- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (K)
PASTOS BONS

- 12.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)
PASTOS BONS

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P PASTOS BONS

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº PE 009/2026
R. BRICA PASTOS BONS

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.1.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº PE 009/2026
FIBERICA PASTOS BONS

- atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.7. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução

16.1 DO PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO INICIAL

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a Administração indicará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual. O fornecimento será executado de acordo com as demandas das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos e local de entrega dos produtos. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 145
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)
PASTOS BONS

16.2. DA CONFECÇÃO E PREPARAÇÃO DOS ITENS

16.2.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, e possuir as seguintes especificações:

16.2.1.1 PNEUS

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, apresentar data de fabricação não superior a 12 meses da data de entrega, e possuir selo de conformidade do INMETRO, e atender às normas da ABNT e do COTRAN aplicáveis e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

16.2.1.2 BATERIAS

As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estar devidamente lacradas, carregadas e prontas para utilização, observando as especificações de capacidade e aplicação previstas para cada veículo ou equipamento.

16.2.1.3 CÂMARA DE AR

As Câmaras de ar deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, sem, contudo, especificar, evitando produtos antigos ou de baixa qualidade.

16.2.4 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade física até o momento da entrega.

16.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

16.3.1. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e às especificações definidas neste Termo de Referência.

16.3.2. A Administração poderá realizar inspeções e verificações nos produtos entregues para aferir sua conformidade com as especificações contratadas.

16.3.3 Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos, desgaste prematuro, adulterações ou qualquer característica incompatível com o objeto contratado.

16.4 DA ENTREGA E LOGÍSTICA

16.4.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante solicitação formal.

16.4.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.4.3. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, armazenamento e demais custos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.4.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

16.5 DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO

16.5.1. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues em até 24 horas.

16.5.2. Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido o recebimento definitivo em até 48 horas.

16.5.3. Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 146
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

16.6 DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

- 16.6.1. O fornecimento será executado de forma parcelada e continuada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente.
- 16.6.2. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, não existindo obrigação de contratação ou aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 16.6.3. A periodicidade das entregas dependerá exclusivamente da demanda operacional das Secretarias Municipais participantes.

16.7. DAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

- 16.7.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada.
- 16.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.
- 16.7.3. As despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados correrão integralmente por conta da contratada.
- 16.7.4. A substituição dos itens não eximirá a contratada das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

16.8. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 16.8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 16.8.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.
- 16.8.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à presença de servidor designado para conferência e atesto da entrega.

16.9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.9.1. Constituem objeto do fornecimento todos os pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas constantes da planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
- 16.9.2. Os materiais deverão possuir características compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando as medidas, capacidades, índices de carga e demais especificações técnicas exigidas.
- 16.9.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, acondicionamento, movimentação e entrega, sem custos adicionais para a Administração.

16.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.10.10 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 147
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 148
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



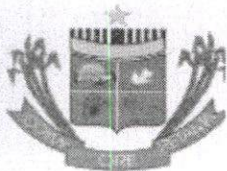
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA PASTOS BONS

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

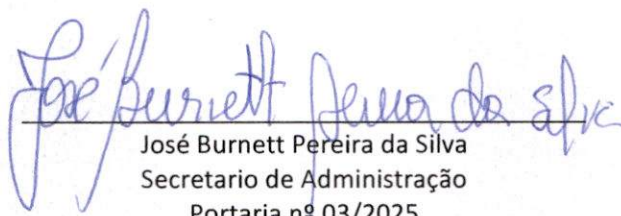


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 150
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA  PASTOS BONS

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Administração Pública Municipal, ao planejar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, opta pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se revelar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

A frota municipal é composta por veículos e equipamentos utilizados diariamente na execução de serviços essenciais das diversas secretarias municipais, tais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza pública, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais e demais atividades administrativas. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, tornando necessária sua substituição periódica para garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado pelos seguintes motivos:

1. CONTRATAÇÕES FREQUENTES E DEMANDA CONTÍNUA

A necessidade de reposição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias ocorre de forma contínua durante o exercício financeiro, em razão do desgaste natural dos componentes e das manutenções preventivas e corretivas realizadas na frota municipal. Contudo, a quantidade exata de itens a serem utilizados depende de fatores variáveis, como a intensidade de uso dos veículos, condições das vias, quilometragem percorrida e eventuais ocorrências mecânicas.

2. IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO PRECISA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA



Embora seja possível realizar estimativas com base no histórico de consumo e no planejamento das secretarias municipais, não há como determinar previamente e com exatidão o quantitativo efetivamente necessário de cada item ao longo da vigência da contratação. O Registro de Preços permite que as aquisições ocorram conforme a demanda real da Administração, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais em estoque.

3. RACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A realização de uma única licitação para formação da Ata de Registro de Preços reduz significativamente os custos administrativos e operacionais relacionados à instauração de diversos procedimentos licitatórios ao longo do ano. Dessa forma, a Administração obtém maior eficiência na gestão das contratações, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. ECONOMICIDADE E OBTENÇÃO DE MELHORES PREÇOS

A consolidação da demanda estimada em um único procedimento licitatório possibilita maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Além disso, o fornecimento parcelado evita aquisições emergenciais, normalmente realizadas em condições menos favoráveis economicamente.

5. FLEXIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária. Tal característica proporciona maior controle dos gastos públicos e melhor gestão dos recursos financeiros do Município.

6. PRONTA DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS

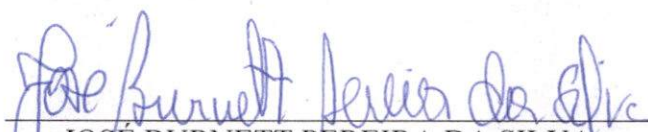
A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente assegura maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais, permitindo a aquisição dos materiais necessários sempre que houver necessidade de manutenção da frota, reduzindo o tempo de parada dos veículos e equipamentos.

7. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A indisponibilidade de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias pode ocasionar a paralisação parcial ou total da frota municipal, comprometendo serviços essenciais prestados à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a manutenção da operacionalidade dos veículos e equipamentos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a demanda efetiva do Município, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 02 de junho de 2026



JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE (MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS)

Considerando a natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, adota-se o critério de julgamento por lote, estruturando-se os grupos de itens conforme suas características técnicas e operacionais.

A formação dos lotes contempla produtos correlatos e complementares, cuja utilização ocorre de forma integrada nas atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A contratação de um único fornecedor por lote contribui para a padronização dos materiais fornecidos, assegura maior compatibilidade entre os componentes, reduz riscos de fornecimento inadequado e facilita o controle de qualidade dos produtos entregues.

Sob o aspecto operacional, a adjudicação por lote proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores, bem como os custos administrativos relacionados à fiscalização, recebimento, conferência, garantia e controle de entregas. Além disso, possibilita a obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação consolidada, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A divisão do objeto por itens isolados poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para produtos destinados ao mesmo grupo de veículos ou máquinas, gerando dificuldades logísticas, aumento dos custos de gestão contratual, riscos de desabastecimento e possíveis incompatibilidades entre os produtos fornecidos, comprometendo a eficiência da manutenção da frota municipal.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 155

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA

P



Do ponto de vista jurídico, a modelagem adotada observa os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstra a viabilidade técnica e a vantagem econômica da contratação por lote em detrimento da adjudicação por item.

Adicionalmente, para garantir a transparência e a adequada formação dos preços, todos os itens integrantes dos lotes possuem estimativas unitárias individualizadas, permitindo a aferição da compatibilidade das propostas apresentadas com os valores de mercado e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Jurisprudência Aplicável

Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU: estabelece que a Administração deve avaliar e justificar o parcelamento ou o agrupamento do objeto licitado, buscando ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala e a eficiência da contratação.

Acórdão nº 2.529/2021 – TCU – Plenário: atribui ao gestor o dever de demonstrar que a modelagem adotada não restringe indevidamente a competitividade e proporciona benefícios técnicos e econômicos à Administração, especialmente quando houver agrupamento de itens em lotes.

Acórdão nº 1.129/2025 – TCU – Plenário: reforça a necessidade de justificativa técnica para a formação dos lotes, bem como a obrigatoriedade da estimativa individualizada dos preços dos itens agrupados, garantindo transparência, controle e vantajosidade da contratação.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 156

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA



Dessa forma, considerando a correlação técnica entre os produtos, a necessidade de padronização, a redução dos custos administrativos, os ganhos de escala, a eficiência logística e a maior vantajosidade para a Administração Pública, resta devidamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote para a presente contratação.

Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026



JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

157

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

P



ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026043/2026;

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons designa o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do presente procedimento.

Pastos Bons - MA, 02 de junho de 2026


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 158 PASTOS BONS

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Senhor(a)

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Senhoria o Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, no valor de R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



PASTOS BONOS

UNOP
CEMATERIO
ANILAS
TUBOES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 159
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA

PORTARIA N° 28/2026-GAB

**REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE
APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
- 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
- 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

*Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM*

Em 27 / 03 / 2026

Servidor Responsável pela Publicação



possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigência 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB REVOGA A PORTARIA Nº 136/2025-GAB. E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, RESOLVE. Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matrícula: 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal nº 09/1986. §2º. O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo efetivo a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10/2024 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons - MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

Quem pode participar

Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons - MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA, situada na Avenida dos Amapá, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de quaisquer natureza, tais como cantazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



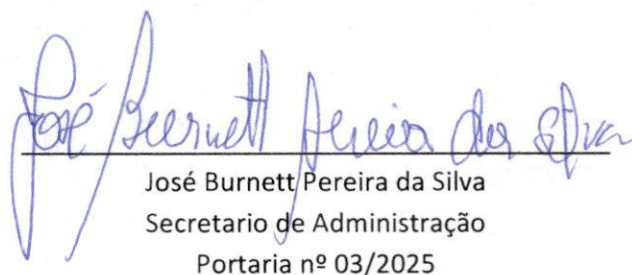
FOLHAS. N° 161
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA (R)

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **3 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026043/2026, que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, com valor total estimado em R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026043/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 162
PROC. Nº PC 009/2026
RUBRICA P

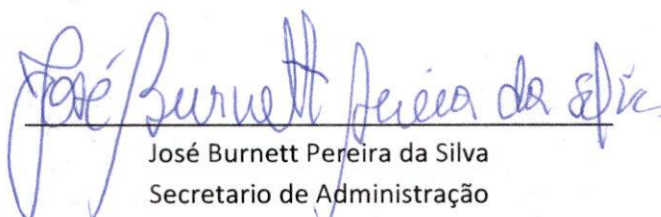
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026043/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2026

Processo Administrativo Nº 2026043/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>



DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



AUTORIDADE COMPETENTE

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 164
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
P
PASTOS BONOS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “COMPRAS PASTOS BONOS” através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PASTOS BONOS

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



PASTOS BONS

- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



PASTOS BONOS

- na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 180
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 181
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
 PASTOS BONOS

- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 182
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONOS

- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preços.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 183
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA (X)
PASTOS BONS

- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 184
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
 PASTOS BONOS

- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 185
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
 PASTOS BONOS

- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 186
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONOS

- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PASTOS BONS

- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 188
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 **PASTOS BONS**
MARANHÃO

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 189
PROC. N° PE009/2026
RUBRICA 
 **PASTOS BONS**
MARANHÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MINUTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PASTOS BONOS**
FOLHAS. Nº 190
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 191
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA (K)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026043/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONOS

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 198
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,

anexo

a

este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 205
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (P)

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

207

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA

R

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 208
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (R)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

209

PE 009/2026

(P)

II- Apreciação Jurídica

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

210
PE 009/2026



se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

211

PE 009/2026

P



de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas atenderão a demanda da administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

P



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

212

PE 009/2020

P



Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao

e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

213

PE 009/2020

P



mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna

ll



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

214

PE 009/2026

P



da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2026**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas:

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

215

PE 009/2026

(R)



documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial

el



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

216

PROC. Nº

PE 009/2026



por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 217

PROC. Nº PE 009/2026

RUBRICA



Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 08 de junho de 2026

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal

() ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 218
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA



PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 08/01/2025

Francisco Nunes Silva
Servidor Responsável pela Publicação



tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor CARO RENE DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783-36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



FOLHAS. N° 220
 PROC. N° PE 00912026
 RUBRICA (P)



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

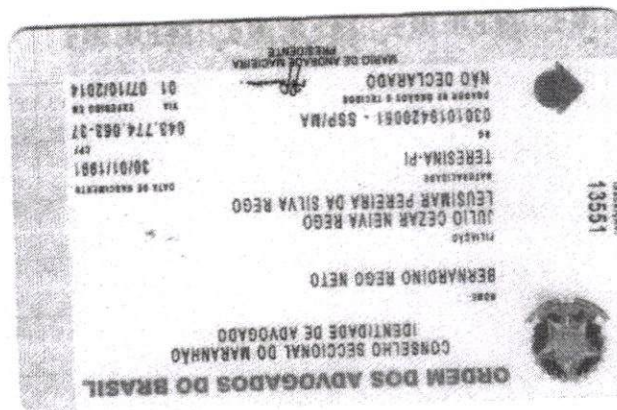
IRACY MOTA CAMAPUM - Tabeliã
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CMS: 030858
 Av. Domingos Sertão, 1088, São José CEP: 55870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. _____ da verdade
 Bons-MA, 08/01/2025.

CARTORIO OFICIO UNICO

COMARCA PASTOS BONS MA
 IRACY MOTA CAMAPUM
 TABELIÃO

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIÃ
 ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
 Selo: AUTENT030858WJEM2QMKL9A38-Consulte em selo tjma.jus.br



FOLHAS. Nº 221
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (P)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO 0000355.3 CLS PAR TAR COM RES 0 COM 1 ECONOMIAS IND 0 PUB 0 OUT 0 NF/CONTA 240053425 EMISSÃO 28/11/24 FOLHA: 01/01 MÊS: DEZ/2024

BERNARDINO REGO NETO
AV DOMINGOS SERTÃO,
SAO JOSE
PASTOS BONS

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

CPF: ***.***.063.87

00.00.01.0000000020

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.	CONS.	OC	OC	COD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	000	10			
AGO/24	10	000	000	10			
JUL/24	10	000	000	10			
JUN/24	10	000	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Col. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5 UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vlr. Médio						
Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895

WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA 2% 0,79 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO

15/12/2024

VALOR R\$

39,25

CONSUMIDOR

PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO ÚNICO

IRACY MOTA CAMARIM - Tabela
CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CNES: 030853
Av. Domingos Sertão 1088, São José, CEP: 65870000, Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. da verdade Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.



IRACY MOTA CAMARIM
ATO 13.18 - Emol 5,97 FEMP 0,17 FADEF 0
Selo: AUTENT030852RLKXNVX95B7JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 222
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA., no valor R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 08 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

223

PROC. Nº

PE 009/2026

RUBRICA



PASTOS BONS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2026

Processo Administrativo Nº 2026043/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: 23/06/2026

HORÁRIO: 10:00 HS(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 224
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA 


CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (20%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 225
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA (P)
PASTOS BONS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “COMPRAS PASTOS BONS” através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N. 226
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PASTOS BONS

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 228
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 229
PROC. Nº PE 0091/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 230
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 231
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 232
PROC. Nº PE 00912026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 233
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

234

PROC. Nº

PE 009/2016

RUBRICA

P



PASTOS BONS

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 235
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 236
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos



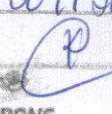
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 237
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 238
PROC. N° PE 609/2026
RUBRICA 
PASTOS BONS

- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
- | | | | |
|-------|----|--------------------|---------|
| Termo | de | Referência/Projeto | Básico. |
|-------|----|--------------------|---------|

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



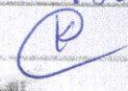
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 239
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 249
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 241
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 242
PROC. Nº PE 009/2020
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 243
PROC. Nº PE 0091/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



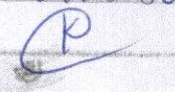
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 244
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 245
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 246
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



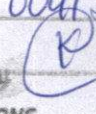
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

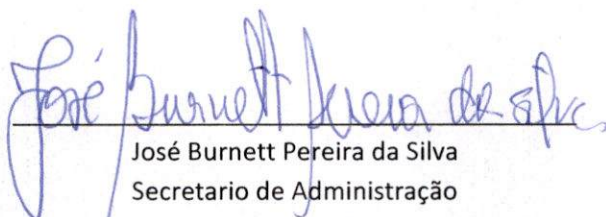
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

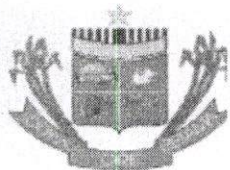


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 248
PROC. Nº PE 0021/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 08 de junho de 2026.


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 249
PROC. Nº PE 0091/2026
RUBRICA (P)

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.174.186,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	40	R\$ 2.149,00	R\$ 85.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 85.960,00				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	10	R\$ 2.149,00	R\$ 21.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21.490,00				
3	1 - PNEU 14.9-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 3.882,50	R\$ 58.237,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 58.237,50				
4	1 - PNEU 14.9-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 4.998,00	R\$ 74.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 74.970,00				
5	1 - PNEU 9.5-24 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
6	1 - PNEU 12.4-28 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 2.759,91	R\$ 41.398,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 41.398,65				
7	1 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	UNIDADE	15	R\$ 1.888,00	R\$ 28.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 28.320,00				
8	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	40	R\$ 5.213,00	R\$ 208.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 208.520,00				
9	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNIDADE	10	R\$ 5.213,00	R\$ 52.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 250
PROC. Nº PE 0091/2026
P

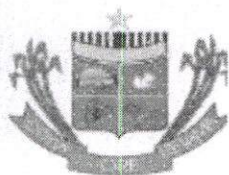
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					RUBRICA	
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 52.130,00						
10	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 6.011,60	R\$ 72.139,20		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 72.139,20						
11	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	3	R\$ 6.011,60	R\$ 18.034,80		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 18.034,80						
12	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 5.990,25	R\$ 71.883,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 71.883,00						
13	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNIDADE	3	R\$ 5.990,25	R\$ 17.970,75		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 17.970,75						
14	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	56	R\$ 5.500,00	R\$ 308.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 56,00 Valor Total R\$ 308.000,00						
15	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 17,5 R25 16 LONAS	UNIDADE	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 77.000,00						
16	1 - PNEU 7.00 R16 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.268,49	R\$ 63.424,50		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 63.424,50						
17	1 - PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.480,00	R\$ 74.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 74.000,00						
18	1 - PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	UNIDADE	50	R\$ 1.355,00	R\$ 67.750,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 67.750,00						
19	1 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	50	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 77.500,00						
20	1 - PNEU 235/75 R17,5	UNIDADE	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 27.000,00						
21	1 - PNEU 195/65 R15	UNIDADE	15	R\$ 449,94	R\$ 6.749,10		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.749,10						
22	1 - PNEU 195/55 R16	UNIDADE	15	R\$ 493,25	R\$ 7.398,75		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 7.398,75						
23	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 96.000,00						
24	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 205/75 R16C	UNIDADE	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 24.000,00						
25	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	80	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 71.920,00						
26	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 225/75 R16C	UNIDADE	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 17.980,00						
27	1 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 901,62	R\$ 45.081,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 45.081,00						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 251
PROC. Nº PE 009/2020
RUBRICA PASTOS BONS

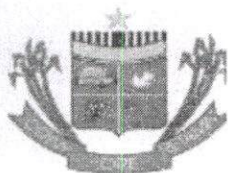
28	1 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
29	1 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 42.000,00				
30	1 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	30	R\$ 1.290,50	R\$ 38.715,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 38.715,00				
31	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	80	R\$ 2.505,00	R\$ 200.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 200.400,00				
32	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275/80 R22,5 DIR	UNIDADE	20	R\$ 2.505,00	R\$ 50.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 50.100,00				
33	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	80	R\$ 2.390,00	R\$ 191.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 191.200,00				
34	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275/80 R22,5 BOR	UNIDADE	20	R\$ 2.390,00	R\$ 47.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 47.800,00				
35	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	32	R\$ 2.074,00	R\$ 66.368,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 66.368,00				
36	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 295/80 R22,5 DIR	UNIDADE	8	R\$ 2.074,00	R\$ 16.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 16.592,00				
37	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	80	R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 128.000,00				
38	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 900 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 32.000,00				
39	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	80	R\$ 1.945,50	R\$ 155.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 155.640,00				
40	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	UNIDADE	20	R\$ 1.945,50	R\$ 38.910,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.910,00				
41	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R\$ 1.876,50	R\$ 150.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 150.120,00				
42	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 900 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1.876,50	R\$ 37.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 37.530,00				
43	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R\$ 1.923,00	R\$ 153.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 153.840,00				
44	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1.923,00	R\$ 38.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 38.460,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 252
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P PASTOS BONS

45	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	80	R\$ 2.013,00	R\$ 161.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 161.040,00				
46	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000 R20 RADIAL	UNIDADE	20	R\$ 2.013,00	R\$ 40.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 40.260,00				
47	1 - PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNIDADE	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.490,00				
48	1 - PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNIDADE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.825,00				
49	1 - PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNIDADE	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.190,00				
50	1 - PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNIDADE	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.980,00				
51	1 - PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNIDADE	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.370,00				
52	1 - PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNIDADE	10	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.699,00				
53	1 - PNEU RADIAL 175/65 R14	UNIDADE	100	R\$ 512,60	R\$ 51.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 51.260,00				
54	1 - PNEU RADIAL 185/70 R14	UNIDADE	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 47.500,00				
55	1 - PNEU RADIAL 185/65 R15	UNIDADE	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 11.400,00				
56	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	80	R\$ 928,00	R\$ 74.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 74.240,00				
57	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNIDADE	20	R\$ 928,00	R\$ 18.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 18.560,00				
58	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	80	R\$ 2.012,00	R\$ 160.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 160.960,00				
59	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 295/80 R22,5 BOR	UNIDADE	20	R\$ 2.012,00	R\$ 40.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 40.240,00				
60	1 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
61	1 - CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	15	R\$ 354,89	R\$ 5.323,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.323,35				
62	1 - CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.300,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PASTOS BONS

63	1 - CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.540,00				
64	1 - CÂMARA DE AR 12.4-28	UNIDADE	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
65	1 - CÂMARA DE AR 12.-16,5	UNIDADE	15	R\$ 359,80	R\$ 5.397,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.397,00				
66	1 - CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	50	R\$ 479,05	R\$ 23.952,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 23.952,50				
67	1 - CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
68	1 - CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.900,00				
69	1 - CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNIDADE	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 14.200,00				
70	1 - CÂMARA DE AR 7.00 R16	UNIDADE	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
71	1 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	50	R\$ 119,33	R\$ 5.966,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.966,50				
72	1 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
73	1 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	120	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 30.120,00				
74	1 - CÂMARA DE AR MOTO R17	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 825,00				
75	1 - CÂMARA DE AR MOTO R18	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 600,00				
76	1 - CÂMARA DE AR MOTO R21	UNIDADE	15	R\$ 68,51	R\$ 1.027,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.027,65				
77	1 - CÂMARA DE AR MOTO R19	UNIDADE	15	R\$ 63,48	R\$ 952,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 952,20				
78	1 - PROTETOR R16	UNIDADE	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.700,00				
79	1 - PROTETOR R20	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.900,00				
80	1 - BATERIA 45A	UNIDADE	10	R\$ 451,20	R\$ 4.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.512,00				
81	1 - BATERIA 100A	UNIDADE	70	R\$ 763,30	R\$ 53.431,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 254
PROC. N° PE 00912096
RUBRICA
PASTOS BONS

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 53.431,00				
	1 - BATERIA 60A	UNIDADE	10	R\$ 429,73	R\$ 4.297,30
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.297,30				
	1 - BATERIA 75A	UNIDADE	10	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 6.740,00				
	1 - BATERIA 90A	UNIDADE	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.850,00				
	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	UNIDADE	48	R\$ 1.587,94	R\$ 76.221,12
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 76.221,12				
	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 150A	UNIDADE	12	R\$ 1.587,94	R\$ 19.055,28
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.055,28				
	1 - BATERIA 150A	UNIDADE	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 28.600,00				
	1 - BATERIA 180A	UNIDADE	10	R\$ 849,91	R\$ 8.499,10
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.499,10				
Valor Total					R\$ 4.174.186,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus, câmaras de ar e baterias destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Pastos Bons – MA, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias, sendo empregada em serviços de transporte de servidores e materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades de interesse público. Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, ocorre o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e baterias, tornando necessária sua reposição periódica para garantir o pleno funcionamento da frota.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos no atendimento das demandas da população, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores e usuários.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 disponível no site <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 255
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1 Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 256
PROC. N° PE 0091/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

12.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 257
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA PASTOS BONS

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

258

PE 009/2026

P

PASTOS BONS

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

259

PE 009/2026

P

PASTOS BONS

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

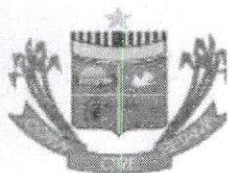
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.1.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 260
PROC. N° PE 009/2026
RUBRICA PASTOS BONS

- atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.7. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução

16.1 DO PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO INICIAL

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a Administração indicará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual. O fornecimento será executado de acordo com as demandas das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos e local de entrega dos produtos. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 261
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA

16.2. DA CONFECÇÃO E PREPARAÇÃO DOS ITENS

16.2.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, e possuir as seguintes especificações:

16.2.1.1 PNEUS

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, apresentar data de fabricação não superior a 12 meses da data de entrega, e possuir selo de conformidade do INMETRO, e atender às normas da ABNT e do COTRAN aplicáveis e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

16.2.1.2 BATERIAS

As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estar devidamente lacradas, carregadas e prontas para utilização, observando as especificações de capacidade e aplicação previstas para cada veículo ou equipamento.

16.2.1.3 CÂMARA DE AR

As Câmaras de ar deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, sem, contudo, especificar, evitando produtos antigos ou de baixa qualidade.

16.2.4 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade física até o momento da entrega.

16.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

16.3.1. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e às especificações definidas neste Termo de Referência.

16.3.2. A Administração poderá realizar inspeções e verificações nos produtos entregues para aferir sua conformidade com as especificações contratadas.

16.3.3 Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos, desgaste prematuro, adulterações ou qualquer característica incompatível com o objeto contratado.

16.4 DA ENTREGA E LOGÍSTICA

16.4.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante solicitação formal.

16.4.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.4.3. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, armazenamento e demais custos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.4.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

16.5 DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO

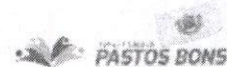
16.5.1. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues em até 24 horas.

16.5.2. Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido o recebimento definitivo em até 48 horas.

16.5.3. Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 282
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA [assinatura]

16.6 DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

16.6.1. O fornecimento será executado de forma parcelada e continuada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente.

16.6.2. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, não existindo obrigação de contratação ou aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

16.6.3. A periodicidade das entregas dependerá exclusivamente da demanda operacional das Secretarias Municipais participantes.

16.7. DAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

16.7.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada.

16.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

16.7.3. As despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos rejeitados correrão integralmente por conta da contratada.

16.7.4. A substituição dos itens não eximirá a contratada das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

16.8. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

16.8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Fornecimento.

16.8.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

16.8.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à presença de servidor designado para conferência e atesto da entrega.

16.9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.9.1. Constituem objeto do fornecimento todos os pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas constantes da planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

16.9.2. Os materiais deverão possuir características compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando as medidas, capacidades, índices de carga e demais especificações técnicas exigidas.

16.9.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, acondicionamento, movimentação e entrega, sem custos adicionais para a Administração

16.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

16.10.10 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 263
PROC. Nº PE 0091/2026
RUBRICA

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 264
PROC. Nº PE 009/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo